SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2689

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 077/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **EDUARDO VICENTE DO CARMO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 8.306.489/SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 101.943.484-82, do cargo de Administrador Regional da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC4, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 073, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 14 de outubro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:D50207F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. Aquisição de insumos para realização de exames com cessão gratuita de equipamento de hematologia e bioquímica através do sistema de comodato, para atender aos serviços de patologia clínica do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, contemplando manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como os custos com o transporte de reagentes e assistência técnica 24 horas dos mesmos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **CONTRATADO:** NSG COMÉRCIO LTDA – ME. **Valor**: R$ 80.000,40 (Oitenta mil reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2020**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contatos a partir da data da sua assinatura.

Abreu e Lima, 16/10/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:905D4EEC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019. **Reajuste do valor do aluguel** e a **prorrogação por 12 (Doze) meses do prazo contratual/vigência do Contrato nº 045/2019,** referente à locação de um imóvel localizado na Rua Miguel Ribeiro, nº 77, Centro, Abreu e Lima/PE, destinado à instalação do Programa Criança Feliz vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. **Locadora**: Maria Gilza dos Santos. **Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 20/08/2020 a 20/08/2021. **Valor Mensal**: R$ 4.042,31 (Quatro mil quarenta e dois reais e trinta e um centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:EB0EA632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020** baseado no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e amparado pela Lei nº 14.065 de 30/09/2020 que teve como objeto a aquisição de Tubos de Esgoto Azul 150 MM de 6 Metros,

destinados aos serviços de saneamento de diversas ruas do município de Afogados da Ingazeira. **CONTRATADA:** E & F Comércio de Artefatos Plásticos Ltda - **CNPJ**: 04.239.776/0001-10 - **CONTRATO Nº**: 029/2020 – **VALOR**: R$ 46.250,00 – **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira – PE, 15 de Outubro de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6E06A341

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2020. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 004/2020. Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para espaços públicos e materiais de manutenção da rede elétrica de diversas ruas e distritos e sede da cidade de Aliança – PE. Em virtude da rescisão contratual da empresa: Israel Soares dos Santos Produtos Alimentícios – CNPJ: 30.308.240/0001-19 vencedora (primeira colocada) dos itens: 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 26, 27 e 28, **CONVOCAMOS** a empresa: SA de Abreu Comercio de Materiais de Construção e Suplementos eireli – ME, segunda colocada para os itens: 02, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 26. , **CONVOCAMOS** também a empresa: Center Led Materiais Elétricos eireli – CNPJ: 26.474.579/0001-18 segunda colocada para os itens: 03, 04, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 28. Por fim **CONVOCAMOS** a empresa: C de A Ferreira e Cia ltda – CNPJ: 26.889.181/0001-42 segunda colocada para o item: 27, a comparecerem na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h no prazo de 3 (três) dias ou enviar e-mail para: cpl@alianca.pe.gov.br confirmando a vontade de recepcionar os itens supracitados.

Aliança, 15 de outubro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E0CB87D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.681/2019

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTO NO ART. 69, IV, DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações artísticas e culturais no Município de Aliança, nos termos da presente lei.

Parágrafo único. O suporte financeiro a projetos aludido no "caput" deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor, pessoa física ou jurídica, dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 2°- O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:
I – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II – as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura".

Art. 3°- Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Políticas Culturais:
I – gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;
II – fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;
III – manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
IV – liberar os recursos a serem aplicados nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 4°- O Fundo Municipal de Cultura será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 1º. A proposta orçamentária específica do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município de Aliança.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.
§ 3º. A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 5°- Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Aliança compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art. 6°- O Fundo Municipal de Cultura instituirá a Comissão de Avaliação Técnica – CAT, que atuará como órgão consultor e de apoio financeiro.
§ 1º. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 02 (dois) representantes integrantes pelo Gestor Público Municipal e 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, dentre os quais se elegerá 01 (um) secretário(a).
§ 2º. Fica limitado a 01 (um) o número de projetos aprovados por proponente em cada edital.
§ 3º. Os critérios para a avaliação técnica dos projetos apresentados serão fixados anualmente pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e publicados por meio de edital.

Art. 7°- Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 8°- O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 9°- Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art. 10°-É vedada a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em:
I – projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital;
II – projetos originários de Gestores Públicos a nível Municipal, Estadual e Federal;
III – incentivo às obras, produtos, eventos e outras decorrentes, destinados ou circunscritos aos circuitos privados ou a coleção de particulares.

Art. 11°- O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo a destinação e fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo único. Anualmente o Secretário Municipal de Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Políticas Culturais para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art. 12°- O Gestor do Fundo Municipal de Cultura será o Secretário Municipal de Cultura, juntamente com o Secretário da Fazenda.

Art. 13°- não poderá exaurir seus recursos destinando-os apenas a um projeto.
Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art. 14°- Caberá a Administração pública Municipal enviar à Câmara Municipal de Vereadores o relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura até o dia 10 de abril do ano subseqüente.

Art. 15°- Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Aliança sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art. 16°- As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias.

Art. 17°- A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 20 de maio de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:100A0444

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte à senhora **MARIA DA ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA GALINDO**, RG de nº 482.682 SDS/PE e CPF de nº 370.741.054-49, dependente, na condição de cônjuge, do então servidor inativo PEDRO INÁCIO GALINDO, RG nº 376.948 SDS/PE, CPF nº 014.296.474-34, Odontólogo, matrícula: 150, falecido em 27/09/2020; nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 10, inciso I, com o Art. 57, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005, c/c o Art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 1.042/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.338/2018, c/c o Art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1.042/2005 e com o Art. 61, inciso IV, item 6, da Lei Municipal nº 1.042/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.338/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/09/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 16 de outubro de 2020.

MARIVALDO PENA
Diretor Presidente
Mat. 919

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D2824D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL Nº 002/2020, de 14 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS ONLINE (LIVES) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de apresentações musicais online (lives) que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de apresentações musicais online (lives) a serem produzidas no município de Altinho e veiculadas através das redes sociais do

proponente e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 05 (cinco) iniciativas online para artistas da área de Música que receberão o prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Prazo limite para veiculação	31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município, com propostas de apresentação/show musical de quaisquer estilos, para veiculação nas redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
V. Comprovante de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção para a apresentação é de inteira responsabilidade do proponente, bem como os custos de locação de equipamentos, mão de obra e direitos autorais, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a gravar a transmissão da live e disponibilizar cópia em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.6. Farão jus ao prêmio as 05 (cinco) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 002/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: ____
RAZÃO SOCIAL:____
CNPJ:_____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: ____CIDADE:_____
ESTADO: ____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: ____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:__
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO/SHOW:___

3.2. ESTILO MUSICAL
(Informar o estilo: (regional, MPB, samba, sertanejo, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização do show)
_____

4 - PÚBLICO ALVO:_____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO:_____

5.2. DURAÇÃO:_____

5.3. REPERTÓRIO AUTORAL ?_____

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
_____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de ____ de 2020
_____
Proponente

EDITAL Nº 002/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu ____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, residente e domiciliado(a) na _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e custos decorrentes da apresentação;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à apresentação;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural na apresentação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de ___ de 2020
_____
Proponente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9B70080B

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL Nº 005/2020, de 14 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE

PROPOSTAS DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de fomento à manutenção de atividades artísticas e culturais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de fomento à manutenção de atividades artísticas e culturais que serão realizadas no município de Altinho, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas propostas com valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até o limite deste Edital, que receberão subsídios a título de prêmio dada a sua relevância para a manutenção e preservação da cultura do município, importando o presente Edital no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Prazo limite para execução das ações	30/11/2020

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município, com propostas de manutenção de atividades artísticas e culturais nas seguintes linguagens:

a) ARTES VISUAIS - Desenho, Pintura, Gravuras, Grafitti, Colagem, Artes Gráficas;
b) DESIGN - Design, Moda, Instalações, Exposições;
c) ARTESANATO - Artes Manuais, Escultura, Modelagem, Tecelagem, Artes Tradicionais;
d) PATRIMÔNIO - Mestres e Mestras, Tradições da Oralidade, Tradições de Festejos, Capoeira;
e) AUDIOVISUAL - Cinema, Vídeo, Fotografia;
f) LITERATURA - Poesia, Prosa, Cordel, Contação de Estórias;
g) MÚSICA - Música, Canto, Produção, Técnica;
h) ARTES CÊNICAS - Teatro, Circo, Dança, Cenografia, Figurino, Peluqueria, Maquiagem, Adereços, Técnica;
i) CULTURA POPULAR - Dança, Bonecos, demais manifestações de tradição popular;
j) GASTRONOMIA - Comidas tipicamente pernambucanas e as de tradição local;
l) Outras atividades identificadas como expressão da cultura local.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
V. Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ/MF.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido ou divulgação da ação pretendida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Os proponentes se obrigam a utilizar o recurso do prêmio exclusivamente para o descrito na proposta selecionada, sendo terminantemente proibida, sob pena de sanções administrativas e penais, sua utilização para quaisquer outros fins.

3.7. Na hipótese de aquisição de bens e/ou serviços essenciais à manutenção das atividades descritas na Ficha de Inscrição, o proponente se obriga a apresentar no prazo de 10 (dez) dias o comprovante da despesa, Nota Fiscal ou Recibo, à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que atestará a correta utilização dos recursos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento cultural, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância cultural	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância cultural; e
c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.6. Farão jus ao prêmio as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação até o limite de valor deste Edital.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que o valor total deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 005/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA PROPOSTA:___

3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo pelo qual os recursos estão sendo requeridos)
_____

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. DESCRIÇÃO:__

4.2. CUSTO MÉDIO DE MERCADO (se possível anexar orçamento):_____ ___

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO (se serviço):_____

4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:_____

4.5. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (se houver divulgação de qualquer tipo)
_____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de ____ de 2020
_____
Proponente

EDITAL Nº 005/2020, de 14 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado(a) na _____Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que estou obrigado(a) a utilizar o recurso do prêmio exclusivamente para o descrito na proposta selecionada, sendo terminantemente proibido, sob pena de sanções administrativas e penais, sua utilização para quaisquer outros fins;

3. Estar ciente de que, na hipótese de aquisição de bens e/ou serviços essenciais à manutenção das atividades propostas, tenho a obrigatoriedade de apresentar, no prazo de 10 (dez) dias o comprovante da despesa, Nota Fiscal ou Recibo, à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que atestará a correta utilização dos recursos.

4. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a ação premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à ação proposta;

5. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho em todo e qualquer material impresso e na divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de ____ de 2020

_____
Proponente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:730D6A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL Nº 006/2020, de 14 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA AMADORA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de fotografias amadoras que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de fotografias amadoras e autorais, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente em cada categoria, a ser realizado no município de Altinho, com exposição das obras vencedoras nas redes sociais da Prefeitura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 03 (três) fotografias amadoras e autorais, inéditas ou não, sendo 01 prêmio de R$ 1.500,00 para o primeiro colocado; 01 prêmio de R$ 1.000,00 para o segundo colocado; e 01 prêmio de R$ 500,00 para o terceiro colocado; importando o presente Edital no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

1.3. A temática central do concurso é "Altinho e suas tradições" e as fotografias a serem selecionadas serão nos formatos paisagem, retrato ou cultura popular.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Período de exposição das obras	11/11 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO E FORMATOS PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município, com inscrição de fotografias nos seguintes formatos:

a) fotografia impressa tradicional tamanho mínimo 10x15cm;
b) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho A-4 (297x210mm);
c) imagem gravada em mídia digital (CD ou DVD) em JPEG, PNG ou BMP.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação e cópia digital da fotografia concorrente que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
V. Cópia digital da fotografia concorrente.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção, impressão e/ou digitalização, bem como gravação de cópias é de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a destinar a obra premiada ou cópia digital na hipótese de fotografia de valor histórico ou sentimental, para o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10
c) Contextualidade do tema	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
c) maior nota no critério Contextualidade do tema.

4.6. Farão jus ao prêmio as 03 (três) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados, deverão proceder à entrega da obra impressa ou cópia digital na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 006/2020, de 16 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO/OBRA:_____

3.2. CATEGORIA

(Informar se é paisagem, retrato ou cultura popular)
_____

3.3. DESCRIÇÃO DA OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo da obra)
_____
4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO:_____

4.2. TIRAGEM (se for produzir cópias):_____

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)
_____

Declaro autoria da obra bem como serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

EDITAL Nº 006/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de custos decorrentes de digitalização, impressão ou cópias da obra apresentada;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:05A1C843

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL Nº 008/2020, de 14 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE MÚSICA POPULAR A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de música popular que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, de música popular autoral, inédita ou não, para serem veiculadas através das redes sociais e canais de comunicação do proponente e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 03 (três) propostas que receberão os prêmios de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o primeiro lugar; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o segundo lugar; e R$ 1.000,00 (um mil reais) para o terceiro lugar, importando o presente Edital no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

1.3. O estilo é livre, podendo concorrer obras nos estilos forró, MPB, samba, pagode, sertanejo, frevo, rock, instrumental ou qualquer outro estilo musical, devendo ser apresentada cópia nos formatos MP-3, MP-4, VLC ou Wave juntamente com a Ficha de Inscrição, Anexo I A e B deste Edital.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Período de veiculação	11/11 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município, com propostas de música autoral de qualquer estilo, inédita ou não, para veiculação nas redes sociais e canais de comunicação do proponente e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação e cópia do áudio que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
V. Comprovante de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica);
VI. Cópia da música nos formatos MP-3, MP-4, VLC ou Wave.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material de divulgação o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção musical é de inteira responsabilidade do proponente, bem como os custos de locação de equipamentos, mão de obra e edição, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, sendo preservados os seus direitos autorais.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.
4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.6. Farão jus ao prêmio as 03 (três) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 008/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA MÚSICA:_____

3.2. ESTILO MUSICAL
(Informar o estilo)
_____

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA A MÚSICA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o tema e conteúdo da obra)
_____

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO DA GRAVAÇÃO:_____

4.2. DURAÇÃO:_____

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
_____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

EDITAL Nº 008/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de custos de locação de equipamentos, mão de obra e edição, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra premiada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural na divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:97A83394

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL Nº 009/2020, de 14 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE ARTES VISUAIS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de artes visuais que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de artes visuais, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, a ser realizado no município de Altinho, com exposição das obras vencedoras nas redes sociais da Prefeitura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 03 (três) produções artísticas, inéditas ou não, de pintura, desenho, colagem, grafitti ou arte digital, com a temática "Altinho e suas tradições", sendo 01 prêmio de R$ 1.000,00 para o primeiro colocado; 01 prêmio de R$ 750,00 para o segundo colocado; e 01 de R$ 500,00 para o terceiro colocado, importando o presente Edital no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Período de divulgação das obras	11/11 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO E FORMATOS PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município, com inscrição de obras nos formatos pintura, desenho, colagem, grafitti, arte digital ou outros formatos de artes visuais.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação e cópia digital da fotografia concorrente que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
V. Cópia digital da obra concorrente.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção, impressão e/ou digitalização, bem como produção de cópias é de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a destinar a obra premiada ou cópia digital para o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, mantendo-se os seus direitos autorais.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10
c) Contextualidade do tema	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
c) maior nota no critério Contextualidade do tema.

4.6. Farão jus ao prêmio as 03 (três) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados, deverão proceder à entrega da obra impressa ou cópia digital na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua

proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 009/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: ____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO/OBRA:_____

3.2. CATEGORIA
(Informar se pintura, desenho, colagem, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO DA OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo da obra)
_____
4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO:_____
4.2. TÉCNICA UTILIZADA:_____

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)
_____

Declaro autoria da obra bem como serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020

_____
Proponente

EDITAL Nº 009/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de custos decorrentes de digitalização, impressão ou cópias da obra apresentada;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020

_____
Proponente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:15CA38EB

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL Nº 010/2020, de 14 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE LITERATURA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de literatura que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de obras literárias inéditas ou não, produzidas por estudantes das redes públicas municipal e estadual, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a ser realizado no município de Altinho, com publicação das obras vencedoras nas redes sociais da Prefeitura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 05 (cinco) obras literárias inéditas ou não, tendo como tema “Altinho e suas tradições”, sendo 01 prêmio de R$

1.000,00 para o primeiro colocado; 01 prêmio de R$ 800,00 para o segundo colocado; 01 prêmio de R$ 600,00 para o terceiro colocado; 01 prêmio de R$ 400,00 para o quarto colocado; e 01 prêmio de R$ 200,00 para o quinto colocado, importando o presente Edital no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Período de divulgação das obras	11/11 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO E FORMATOS PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município, estudantes das escolas das redes públicas municipal ou estadual, devidamente autorizados e representados por seus pais e/ou representantes legais quando menores de 18 (dezoito) anos, com inscrição de obras literárias nos formatos conto, crônica, romance, poesia, novela e outros, em quaisquer estilos literários.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação e cópia digital da fotografia concorrente que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF (se houver);
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
V. Cópia digital da obra concorrente.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção, impressão e/ou digitalização, bem como produção de cópias é de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a destinar cópia digital da obra premiada para o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, mantendo-se os seus direitos autorais.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10
c) Contextualidade do tema	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
c) maior nota no critério Contextualidade do tema.

4.6. Farão jus ao prêmio as 05 (cinco) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O responsável pelo proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 010/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
RESPONSÁVEL:_____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO/OBRA:_____

3.2. CATEGORIA
(Informar se conto, crônica, poesia, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO DA OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo da obra)
_____

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO:_____

4.2. ESTILO UTILIZADO:_____

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)
_____

Declaro autoria da obra bem como serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente
_____
Responsável

EDITAL Nº 010/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, representado(a) por _____ RG nº _____, CPF nº _____,

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de custos decorrentes de digitalização, impressão ou cópias da obra apresentada;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente
_____
Responsável

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7C6E9113

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL Nº 011/2020, de 14 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de memória e patrimônio que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de iniciativas voltadas à preservação da memória e do patrimônio, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a ser realizado no município de Altinho, com divulgação das iniciativas vencedoras nas redes sociais da Prefeitura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 06 (seis) iniciativas voltadas à preservação da memória e do patrimônio material e imaterial, histórico, artístico e cultural do município, com o prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.3. Poderão concorrer iniciativas de:

a) premiação de Mestres e Mestras de saberes tradicionais;
b) restauração e conservação de monumentos, acervos e equipamentos de valor histórico, artístico e cultural;
c) pesquisa, registro e documentação histórica;
d) outras iniciativas validadas pela Comissão de Seleção.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Exposição das iniciativas premiadas	11/11 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no território nacional, com propostas homologadas pela Comissão de Seleção.

2.2. Nos casos de premiação de Mestres e/ou Mestras, não sendo a inscrição realizada pelo(a) próprio(a) detentor(a) dos saberes tradicionais, deverá ser apresentada cópia da documentação do(a) premiado(a), bem como da documentação de seu(sua) tutor(a) no caso de estar impossibilitado(a) de receber e/ou gerir o prêmio.

2.3. Nos casos de restauro ou iniciativas voltadas à conservação de monumentos, acervos e equipamentos de valor histórico, artístico e cultural, bem como nos casos de pesquisa, registro e documentação histórica, tais ações poderão exceder o prazo de execução da Lei Aldir Blanc, não ultrapassando o limite de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da seleção da proposta, devendo os resultados ser registrados e suas cópias apresentadas à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes dentro deste período.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Todos os custos de execução da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a realizar palestra(s) sobre a iniciativa, em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, definindo-se a(s) data(s), formato(s) e local(is).

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de tradição, criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de tradição, criatividade e de relevância; e
c) Qualificação e histórico profissional do proponente.

4.6. Farão jus ao prêmio as 06 (seis) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 011/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:_____
_____

3.2. CATEGORIA
(Informar se Mestres, restauração, pesquisa, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo da iniciativa)_____
4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO:_____

4.2. ESPECIFICIDADES:_____

4.3. RESULTADO A SER ENTREGUE (se for o caso):_____
_____

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)
_____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

EDITAL Nº 011/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha iniciativa venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a iniciativa premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à ação selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020

_____

Proponente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6FC97224

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2020

Decreto nº 528/2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que precietua a Lei Federal.
Considerando: a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
Considerando: a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;
Considerando: que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
Considerando: a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;
Considerando: que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
Considerando: o Decreto Legislativo Federal nº 6 e suas alterações posteriores, bem como os Decretos Estaduais e Municipais, que impõem limitações à circulação de pessoas e serviços públicos;
Considerando: a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
Considerando: que o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, dispõe no § 4º do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Município de Altinho receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 185.155,38 (cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.
§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de Altinho-PE.
§ 2º Em conformidade com o § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, fica ressalvada a faculdade do município de Altinho de suplementar os recursos recebidos por meio de outras fontes próprias de recursos
Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
§ 1º Os beneficiários dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão ser altinenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar residência ou sede em Altinho-PE há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos subsídios contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.
§ 3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.
§ 4º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e publicada no portal oficial do município no endereço www.altinho.pe.gov.br.
§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação ou por manifestação expressa do cadastrado.
§ 6º O pagamento dos subsídios destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei 14.017 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, à base de dados Estadual através do Mapa Cultural de Pernambuco e à base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades

artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 5º O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e será pago em parcela única nos termos a seguir relacionados:

a) Os beneficiários que possuem entre 01 (um) e 10 (dez) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Os beneficiários que possuem entre 11 (onze) e 20 (vinte) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

c) Os beneficiários que possuem acima de 21 (vinte e um) participantes farão jus ao subsídio de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

d) Os beneficiários deverão apresentar relatório prévio de dívidas, despesas e custos relativos ao espaço cultural, com justificativa da previsão de gastos necessários à sua manutenção.

Parágrafo Único – A secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes estabelecerá o calendário relativo aos repasses dos subsídios de que trata este Artigo.

Art. 6º Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 as entidades de que trata o art. 3º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

§ 1º Para fins de recebimento do subsídio de que trata este capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural, no mínimo, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;

b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 2º As entidades de que trata o art. 3º deste Decreto deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicarão o número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, quando for o caso.

§ 3º O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiárias ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e as respectivas entidades.

§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão, juntamente à solicitação do subsídio, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 5º deste Decreto, atestando sua plena realização.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculo e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 7º Os beneficiários do subsídio previsto no art. 3º apresentarão prestações de contas, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de despesas, referentes ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes no prazo de até cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – Internet;

II – Transporte;

III – Aluguel;

IV – Telefone;

V – Consumo de água e luz;

VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, não cumprir com a contrapartida acordada ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, tais como:

I – Pontos e Pontões de Cultura;

II – Teatros independentes;

III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV – Circos;

V – Cineclubes;

VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – Terreiros de candomblé;

VIII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

IX – Bibliotecas comunitárias;

X – Espaços culturais em comunidades indígenas;

XI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XII – Comunidades quilombolas;

XIII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV – Livrarias, editoras e sebos;

XVI – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XVII – Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVIII – Estúdios de fotografia;

XIX – Produtoras de cinema e audiovisual;

XX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XXI – Galerias de arte e de fotografias;

XXII – Feiras de arte e de artesanato;

XXIII – Espaços de apresentação musical;

XXIV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXVI – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 9º Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e do art. 4º deste Decreto serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Mais Brasil e devidamente aprovado pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, Anexo Único do presente Decreto.

§ 1º Serão criados os seguintes programas:

a) Edital nº 001/2020 - Fomento a publicações literárias. Serão selecionadas 03 iniciativas de publicação literária de obra inédita ou reedição. Cada iniciativa receberá R$ 2.000,00 (dois mil reais) para execução do projeto.
b) Edital nº 002/2020 - Fomento a shows online de músicos e cantores. Serão selecionadas 05 iniciativas online para artistas da área de Música. Cada iniciativa receberá R$ 2.000,00 (dois mil reais) para execução do projeto.

c) Edital nº 003/2020 - Fomento à formação cultural. Serão selecionadas 10 iniciativas de oficinas online de formação de relevância cultural. Cada uma das iniciativas receberá R$ 1.000,00 (um mil reais) para execução do projeto.
d) Edital nº 004/2020 - Fomento à produção audiovisual. Serão selecionadas 10 iniciativas de produção de documentários curtos para transmissão via internet. Cada iniciativa receberá R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para execução do projeto.
e) Edital nº 005/2020 – Fomento à manutenção de atividades artísticas e culturais. Serão selecionadas iniciativas para manutenção de atividades artísticas e culturais, até o limite de valor deste edital, com propostas de valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
f) Edital nº 006/2020 – Prêmio Fotografia. Serão premiadas 03 fotografias amadoras, inéditas ou não, sendo 01 prêmios de R$ 1.500,00; 01 de R$ 1.000,00; e 01 de R$ 500,00.
g) Edital nº 007/2020 – Prêmio Audiovisual. Serão premiadas 03 produções de vídeo para redes sociais com temática histórica do município, sendo 01 prêmio de R$ 1.500,00; 01 de R$ 1.000,00; e 01 de R$ 500,00.
h) Edital nº 008/2020 – Prêmio de Música Popular. Serão premiadas 03 músicas autorais, inéditas ou não, sendo 01 prêmio de R$ 2.000,00; 01 de R$ 1.500,00; e 01 de R$ 1.000,00.
i) Edital nº 009/2020 – Prêmio Artes Visuais. Serão premiadas 03 produções artísticas de pintura, desenho, colagem, grafitti ou arte digital, com temática "Altinho e suas tradições", sendo 01 prêmio de R$ 1.000; 01 de R$ 750,00; e 01 de R$ 500,00.
j) Edital nº 010/2020 – Prêmio Estudantil de Literatura. Serão premiadas 05 obras literárias inéditas, produzidas por estudantes do ensino médio, tendo como tema "Altinho e suas tradições", sendo 01 prêmio de R$ 1.000; 01 de R$ 800,00; 01 de R$ 600,00; 01 de R$ 400,00; e 01 de R$ 200,00.
l) Edital nº 011/2020 – Prêmio Memória e Patrimônio. Serão premiadas 06 iniciativas voltadas à preservação da Memória e do Patrimônio histórico, artístico e cultural. Cada iniciativa receberá um prêmio de R$ 5.000,00.
§ 2º Cada edital e premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.
§ 3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Altinho-PE.
§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais de 02 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput, devendo os projetos ser apresentados em editais diferentes.
§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no § 1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, podendo exercer esse direito através de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes através do e-mail cultura@altinho.pe.gov.br.
Art. 11 As despesas decorrentes do presente Decreto constarão de Dotações Orçamentárias insertas na Lei Orçamentária Anual – 2020 do município de Altinho-PE.
Art. 12 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.altinho.pe.gov.br
Art. 13 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes disponibilizará os modelos dos formulários específicos para acesso aos subsídios do art. 3º deste Decreto, bem como poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 25 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:924C64A6

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 527, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao vigente orçamento da despesa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Altinho, Estado do Pernambuco, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com respaldo nos incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal e, também a Lei Orgânica deste Município e, ainda:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial as Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2 de março de 2020, que determinou estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de estado de Pandemia em função do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e suas modificações posteriores, impõe limitações de pessoas e serviços públicos;

Considerando os impactos que a pandemia causou a cadeia produtiva da Cultura no Brasil, em Pernambuco e em Altinho;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º, que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de 201.000,00 (duzentos e um mil reais), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art.2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 01 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 527/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA/REFORÇADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação: 2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários 10.000,00
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc 186.000,00
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários 5.000,00

Altinho, 01 de outubro de 2020

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D173ED18

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
EDITAL Nº 001/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL Nº 001/2020, de 14 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO A PRODUÇÕES LITERÁRIAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de fomento a produções literárias que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de fomento a produções literárias a serem publicadas e lançadas no município de Altinho, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 05 (cinco) propostas de publicação literária de obra inédita ou reedição que receberão o prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Prazo limite para publicação e lançamento	31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município, com propostas de produção literária de quaisquer estilos, para publicação nos seguintes formatos:

a) livro;
b) revista;
c) tabloide;
d) brochura;
e) cordel;
f) e-book;
g) audiobook; e
h) outros formatos aprovados pela Comissão de Seleção.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Todo o conteúdo literário é de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção, diagramação, impressão e custos necessários para o evento de lançamento da obra literária, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a destinar 10% (dez por cento) da tiragem das obras impressas ou 10 (dez) cópias em mídia digital para o caso de E-book ou áudio book, para o acervo da Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas de escolas públicas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.6. Farão jus ao prêmio as 05 (cinco) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 001/2020, de 14 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: ____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: ___
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: ____ORGÃO EXP.:___
DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO/OBRA:_____

3.2. ESTILO LITERÁRIO
(Informar o estilo e formato: prosa, poesia, conto, crônica, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da publicação da obra)
_____
4 - PÚBLICO ALVO:_____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO:_____

5.2. QUANTIDADE DE PÁGINAS:_____

5.3. TIRAGEM:_____

5.4. ISBN (se houver):_____

5.5. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (Se e-book ou áudio book)
_____

Declaro autoria dos conteúdos a serem publicados bem como serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de ___ de 2020

_____
Proponente

EDITAL Nº 001/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de custos decorrentes do lançamento da obra;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho em todo o material impresso e na divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020

_____
Proponente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C3B06640

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
EDITAL Nº 007/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL Nº 007/2020, de 14 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE VÍDEOS AMADORES A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de vídeos amadores que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de vídeos amadores, produzidos com utilização de smartphone ou similar, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente em cada categoria, a ser realizado no município de Altinho, com exposição das obras vencedoras nas redes sociais dos proponentes e da Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiados 03 (três) vídeos amadores e autorais, inéditos ou não, sendo 01 prêmio de R$ 1.500,00 para o primeiro colocado; 01 prêmio de R$ 1.000,00 para o segundo colocado; e 01 prêmio de R$ 500,00 para o terceiro colocado; importando o presente Edital no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

1.3. A temática central do concurso é “Altinho e suas tradições” e os vídeos deverão ter no mínimo 01 (um) e no máximo (02) dois minutos.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Período de veiculação	12/11 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO E FORMATOS PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município, com inscrição de vídeos nos formatos MP-3, MP-4, AVI, FLV ou Real Media HD.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação e cópia digital do vídeo concorrente que deve ser direcionada à

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
V. Cópia digital do vídeo concorrente.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção, bem como gravação e edição é de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a ceder cópia da obra premiada para o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10
c) Contextualidade do tema	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
c) maior nota no critério Contextualidade do tema.

4.6. Farão jus ao prêmio as 03 (três) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 007/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO VÍDEO/OBRA:_____

3.2. CATEGORIA
(Informar se é cotidiano, cultura ou personalidades)
_____

3.3. DESCRIÇÃO DA OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo do vídeo)
_____

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO:_____

4.2. EQUIPAMENTO UTILIZADO:_____

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)
_____

Declaro autoria da obra bem como serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

EDITAL Nº 007/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de custos decorrentes de gravação ou edição do vídeo apresentado;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:DB77B833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

Processo Nº 020/2020. Pregão na forma Eletrônica Nº 016/2020-FMS. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - MMH para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde, o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o SAMU e o Hospital Alice Batista, e o atendimento aos pacientes infectados pelo novo coronavírus - COVID -19, pelo período de 03 (três) meses. Valor Estimado de **R$ 742.706,65 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. Início da entrega das propostas, a partir do dia **16 de outubro de 2020** até o **dia 22 de outubro de 2020, 8h**, no sitio bnccompras.cloudapp.net. Abertura e julgamento das propostas dia **22 de outubro de 2020** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h** do dia **22 de outubro de 2020**, no site bnccompras.cloudapp.net. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro Amaraji no horário das 8h às 13h e/ou através dos sítios: cpl.amaraji@gmail.com ou licitação@amaraji.pe.gov.br e bnccompras.cloudapp.net ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 15.10.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:A74992A2

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PMA

Contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de sanitização de ambientes públicos internos e externo, visando o combate à propagação de transmissão de doenças infectocontagiosas e condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, conforme demanda nos prédios públicos municipais de Amaraji-PE. Valor Estimado de **R$ 303.098,99 (trezentos e tres mil e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).** Início da entrega das propostas a partir do dia **16 de outubro de 2020** até o **dia 28 de outubro de 2020, 8h**, no sitio **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **28 de outubro de 2020**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h**, do dia **28 de outubro de 2020**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: cpl.amaraji@gmail.com e licitacao@amaraji.pe.gov.br e **bnccompras.cloudapp.net**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.8172-9624, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 15.10.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:2690F8B7

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI PUBLICAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020 - CONTRATO Nº 008/2020, Empresa contratada:**SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ nº**28.167.665/0001-03**.Valor: R$ 59.653,00 (cinquenta e nove mil). Vigência: 31/08/2020 à 31/12/2020. Para: **Aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada, pelo período de 06 meses**. O Termo de Apostilamento citado nesta publicação trata da correção do equívoco cometido na numeração do referido contrato. ***No termo de Contrato, onde se lê: CONTRATO 011/2020, leia-se CONTRATO 008/2020***. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 15 de outubro de 2020.

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:4A3992FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 11/2020
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Recebimento das propostas dia 19 de Outubro de 2020 à partir das 15:30, abertura das propostas dia 28 de Outubro de 2020 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 28 de Outubro de 2020 partir das 09:00. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Valor Total Estimado: R$ 264.575,36 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, rua Severo Cordeiro dos Santos, 54 1º andares, (87) 3873 4736, na sala da CPL ou pelo e-mail cpleducacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:98C5CD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 203/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina.

CONSIDERANDO a vacância do Cargo em Comissão do Diretor-Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA**;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o Sr. **BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.412.390 SDS-PE e do CPF nº 631.509.484-87, presentemente ocupando o cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Urbano, como responsável para responder cumulativamente pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA da Prefeitura Municipal de Araripina.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F232F7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 202/2020

Dispõe sobre a alteração de local de trabalho da Sra. ELIANE DE OLIVEIRA TORRES, ocupante da função de Educador(a) de Apoio da Escola Guiomar Costa Reis para a Escolar Professora Maria Luzanira Muniz Ramos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c com o que preceitua o Art. 3, § 2º, da Lei Municipal nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 289/2020-DRH/SME, da Secretária de Educação, Sra. Larissa Muniz Falcão do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA TORRES**, professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3184, da Escola Guiomar Costa Reis para a Escola Professora Maria Luzanira Muniz Ramos de Porte FG-1.
Parágrafo único: Será acrescido o percentual de 24,1% (Vinte e quatro vírgula um por cento) sobre os vencimentos da servidora pela função de Educador(a) de Apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7CB56CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 024/2020 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2020

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 024/2020 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Drenagem profunda Rua Conselheiro João Alfredo no Município de Arcoverde. Empresa contratada: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP. C.N.P. nº 17.393.791/0001-60. Valor global R$ 44.659,65 (Quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Arcoverde, 08 de Outubro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:BB2E9E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 025/2020 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 007/2020

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 025/2020 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 007/2020

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Manoel Teófilo no Município de Arcoverde. Empresa Contratada: *T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP. C.N.P. nº 17.393.791/0001-60. Valor global* R$ 46.187,56 (Quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). *Prazo do Contrato: 12 (doze) meses*

Arcoverde, 13 de Outubro de 2020

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:834119E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 029/2020 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 008/2020

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 029/2020 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 008/2020

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua do Samba de Coco Sucupira no Município de Arcoverde. Empresa Contratada: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP. C.N.P. nº 17.393.791/0001-60. Valor global R$ 44.101,09 (Quarenta e quatro mil, cento e um reais e nove centavos). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Arcoverde, 08 de Outubro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:F9F0281C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 044/2020. Processo Licitatório n° 009/2020. Tomada de Preços n° 002/2020. Prorrogar o prazo do Contrato originário nº. 044/2020, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço. O presente instrumento entra em vigência a partir de 20 de agosto de 2020, tendo por termo final, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Belo Jardim, 19 de agosto de 2020.

CICERO NUNES DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:CA29B577

PREFEITURA DE BELO JARDIM
LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE - AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 00001/2020

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE - AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 00001/2020
Processo nº 00025/2020. RDC Eletrônico nº 00001/2020**.** UASG: 982333. Obra. Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando a construção de 01(uma) quadra coberta com vestiário, padrão FNDE, no Distrito de Serra dos Ventos, Belo Jardim-PE, para atender as necessidades desta Secretaria para a promoção de atividades

esportivas. Valor Estimado: R$ 777.383,69. Forma ELETRÔNICA, modo de disputa COMBINADO (aberto/fechado), regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Data da sessão:11 de novembro de 2020. Horário:10:00hrs (horário de Brasília). Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Endereço da C.E.L: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no portal de compras do governo federal no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis.

Belo Jardim-PE, 15/10/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:DBD3BB97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2020
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação e Merenda Escolar, para um consumo de 05 (cinco) meses**.

O Prefeito do Município de Betânia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a reiterada desistência das empresas vencedoras, que notoriamente está relacionado aos preços estimados e disputados;

Considerando que tanto o comerciante quanto o consumidor tem enfrentado o aumento vertiginoso dos preços dos alimentos, em decorrência da pandemia causada pela covid-19 (novo corona vírus), o que torna compreensível o não interesse das empresas vencedoras;

Assim, em virtude da necessidade de alterações a serem realizadas no Edital, no que tange a realização de nova pesquisa de preços, de acordo com a atual situação do mercado de alimentos, vislumbra-se a necessidade da revogação do processo licitatório.

Diante de todo o exposto, **REVOGA** a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2020, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/1993.

Em, 14 de outubro de 2020.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:3665C69F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 034, de 16 de outubro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARIA DA CONCEIÇÃO AIRES DIAS, Matrícula nº. 005584, no cargo efetivo de Professor (a), Classe VII, Matriz B, Faixa A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulando-se a Portaria nº. 029/2020, com efeitos retroativos a 13/10/2020.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 16 de outubro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C0D6CE95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 035, de 16 de outubro de 2020.A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE:1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARIA DAS GRAÇAS ALVES, Matrícula nº. 005734, no cargo efetivo de Professor (a), Classe VI, Matriz C, Faixa A, com 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulando=-se a portaria 030/2020, com efeitos retroativos a 13/10/2020.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 16 de outubro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:4149BB99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECRETO Nº 104, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;´

Considerando a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "**Estado de Calamidade Pública"**, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Municipal nº 019, de 20 de março de 2020, e modificações posteriores que impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e modificações posteriores que impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando que a Lei Federal nº 14.017. de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n º 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Bom Jardim receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 304.715,36 (trezentos e quatro mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio das Secretarias de Turismo, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração que executarão diretamente os recursos de que trata este artigo.

Parágrafo único. A Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e a Secretaria de Administração, junto à Comissão de Cultura, esta última composta por 03 (três) pessoas da Sociedade Civil e 03 pessoas da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e da Secretaria de Administração, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Bom Jardim.

Art. 3º Compete à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração de Bom Jardim distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas, e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 4º Compete à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração de Bom Jardim elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Para fins do disposto no §3º do art. 2 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser bomjardinenses natos bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Bom Jardim, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal da Cultura.

§ 3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração de Bom Jardim e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração de Bom Jardim, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§ 6º O pagamento dos recursos destinadas ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizado por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO

Art. 5º O subsídio mensal de que trata o art. 3º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e será pago em parcelas, de acordo com os critérios abaixo relacionados:

Situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve as atividades culturais;

Localização do espaço do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural;

Período de atuação cultural;

Existência de despesas fixas;

Atendimento à comunidade tradicional;

Quantidade de integrantes.

Art. 6º Farão jus ao subsídio previsto no art. 4º deste Decreto as entidades de que trata o art. 3º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNII);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
§ 1º Para fins de recebimento do benefício de que trata esse capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da apresentação de:
a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.
§ 2º As entidades de que trata o art. 3º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado da sua homologação, quando for o caso.
§ 3º O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o art. 3º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração e as respectivas entidades.
§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 6º Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração de Bom Jardim verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 6º deste Decreto.
§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 7º O beneficiário do subsídio previsto no art. 3º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração de Bom Jardim, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – Pontos e pontões de cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;
VII – Terreiros de Candomblé;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII –Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical;
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XXVI – Associações de Rendeiras e Bordadeiras; e
XXVII – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 9º Os recursos de que trata o art. 4º deste Decreto e do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado através da criação dos programas:
I – Edital 001/2020: Festival Cultural Musical
II – Edital 002/2020: Concurso Cultural

§ 1º Cada Edital e Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.
§ 2º Para participar dos editais e prêmios estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.
§ 3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações estabelecidos no caput projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Bom Jardim.
§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos no processo de seleção.
§ 5º É vedada a aprovação de mais de 02 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através da Comissão Municipal de Cultura ou por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração de Bom Jardim, pelo e-mail contato@bomjardim.pe.gov.br.
Art. 11. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico http://bomjardim.pe.gov.br/transparencia/.
Art. 12. A Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e a Secretaria de Administração poderão expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020, em âmbito local.
Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 21 de setembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:0D3ECAFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2020

Processo Nº: 0041/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2020. Compra. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bancos de praça/jardim, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital. Valor: R$64.290,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/10/2020 às 09:00h. no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Solicitação de Edital e outras informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: brejinho.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: licitacao@brejinho.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3850-1156,

Brejinho/PE, 15/10/2020.

JOÃO PAULO F. TORRES,
Pregoeiro Oficial. (*)(**)(***)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:EFB2F502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.968, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 850.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – Administração Direta

26 452 91	-TRANSPORTE E TRANSITO DEMOCRATICO POPULAR		
26 452 91 2.275	- MANUTENÇAÕ DAS AÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS		
Desp. 506 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$850.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 1.218	- EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Desp. 608 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	850.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$850.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13.10.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de Outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F20A1A82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 091/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte temporária, a contar de 27 de julho de 2020 data do requerimento a MARIA ROSILENE DA CUNHA**,** cônjuge e ALLANA SAMYRA DA CUNHA SILVA**,** filha, beneficiárias do ex- segurado AURONILDO FRANCISCO DA SILVA**,** que ocupava o cargo de Fiscal de Transportes, matrícula nº.3065, falecido em 03 de junho de 2020, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58,I; 59,I,II; art.60,I e IV, alínea c, item 5 e art. 61,I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 27 de julho de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0C0B9EE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 092/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 29 de julho de 2020, data do requerimento, a MARIA JOSÉ ROQUE NOLASCO, cônjuge, beneficiária do ex- segurado MURILLO FRANCISCO NOLASCO, aposentado no cargo de Guarda Municipal, matrícula de nº 2584, falecido em 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 29 de julho de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:917722C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 093/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 14 de setembro de 2020, data do requerimento, a JAIME JOSÉ DE LIMA, companheiro, beneficiário da ex- segurada MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, aposentada no cargo de Zelador, matrícula de nº 2221, falecida em 18 de setembro de 2019, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1D1DDB18

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 291 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no concurso público Nº 01 /2019 – SMDS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 843/2020 - SEARH de 14/10/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2019, visando o preenchimento de vaga, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, conforme a seguir:

1.Salva-Vidas

1º JEFFERSON BARBOSA DA SILVA
2º ANDERSON VICENTE BONFIN
3º DANIELLE LIMEIRA DA SILVA

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Registro de Pessoas – COREP, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis, (CAM 1 - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 - Torrinha – Cabo de Santo Agostinho, Fone: 3521-6636, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C4C0EF87

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 292/2020

Ementa: *Convocação dos aprovados no Concurso Público Nº 01/2019 – SMS*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Comunicação Interna Nº 844/2020 – SEARH DE 14/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento de vaga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

1. Assistente Social
3º VALDEZIA DA SILVA BARBOSA
4º JUCARA ALVES DE LIRA

2. Enfermeiro - Plantonista
8º NAYARA MACHADO DIAS PACHECO
9º RUTHIANNY GABRIELA DA SILVA MELO SOBRAL
10º RAFAELA TRAVASSOS FERREIRA MASCARENHAS LEITE
11º THAISA DE FARIAS CAVALCANTI SANTOS

3. Médico Clínico - Plantonista
60º MARIANA KARLA SANTOS DE SOUZA VERAS
61º RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO
62º LUCAS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS DE ANDRADE LIMA
63º MARIA EDUARDA DE ANDRADE NUNES
64º DANIELLE PATRICIA DE MORAIS DE AZEVEDO
65º TAYNARA ABREU ALEXANDRE
66º KARLA TARCIANA DA CONCEICAO CERQUEIRA
67º AURI ALVES DOS SANTOS FILHO
68º MARIANA MAIA DE SOUZA
69º ISABELA SPINELLI MOTA
70º JESSICA GOMES VIRGINIO CABRAL
71º DANIELA DE SOUZA PASSOS
72º ISABELLE HSU LEE RAMOS
73º HENRIQUE MARQUES FERREIRA

74º JOSE IGOR DA SILVA BATISTA
75º LIVIA DIAS BRAZ DE MACEDO
76º GEORGIA LEAL CESAR DE ALBUQUERQUE
77º MARIANNE FERNANDA DE MELO DUARTE
78º HEULLYS FERNANDO DA SILVA

79º AYLTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR

4. Médico Dermatologista
1º JULIE CRISTINE CLAUDINO MACIEL MIRANDA

5. Médico Obstetra
1º NARA CARNEIRO LEAO

6. Médico Ortopedista
4º AIRLLAN WILLAMES MATIAS ALVES SILVA

7. Nutricionista
3º HAKYLLA RAYANNE MOTA DE ALMEIDA
4º MARIA CLARA SANTOS DE SANTANA NOGUEIRA

8. Técnico em Enfermagem - Plantonista
15º JULIANA PINHEIRO ARAUJO SIQUEIRA
16º THAYS BEZERRA DE OLIVEIRA
17º JOSILENE MARIA DE LIMA
18º LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS LIMA
19º ANDREZA JOSE DA SILVA
20º DANIELLE SOARES DE AZEVEDO SILVA
21º ARLYANNE ZORAIDE MIRANDA ARAUJO
22º CLEIDE REGINA ZIBORDI MENDES DE CAMPOS
23º NATALY HAVILA BARBOSA DA SILVA
2º PCD TALHYTA LENNY DIAS DOS SANTOS

O candidato relacionado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias úteis (CAM 2 – Rodovia PE – 60, Km 0.5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-6767 - Ao lado do Maxxi Atacado), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3D6A263F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 293/2020

Ementa: *Convocação dos aprovados no Concurso Público Nº 01/2019 – SMDS*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Comunicação Interna Nº 846/2020 – SEARH DE 14/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento de vaga, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, conforme a seguir:

1. Fiscal de Transporte I
1º HEDRIELESSON RAFAEL SILVA DOS SANTOS
2º MAXSUEL JONATHA DA SILVA
3º KLAIVER EMMANUEL CAVALCANTE WANDERLEI MARQUES

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Registro de Pessoas – COREP, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis, (CAM 1 - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 - Torrinha – Cabo de Santo Agostinho, Fone: 3521-6636, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:EDD6E96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS– TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 010/PMCSA-SEOBP/2020. **Empresas Classificadas**: SBC-Sociedade Brasileira de Construções Ltda; Barros e Araújo Engenharia Ltda; Konex Comércio e Serviços Ltda-ME e L&R Santos Construções Ltda. **Empresas Desclassificadas**: Não Houve. Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa **Konex Comércio e Serviços Ltda - ME,** por ter apresentado o menor valor global de R$ 2.171.887,81 e ter atendido a todos os itens do edital, publica o resultado do julgamento das propostas de preços no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, abrindo o prazo legal conforme prevê a Lei 8666/93 e suas alterações para posterior homologação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:41F0D9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMCSA-SELOG/2020

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística - **Processo Administrativo** nº 201/2020 – **Processo Licitatório** nº 072/PMCSA-SELOG/2020 – **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMCSA-SELOG/2020** - **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, foi **homologado** e **adjudicado** à empresa BRASLUSO TURISMO LTDA – EPP – CNPJ Nº 09.480.880/0001-15, **pelo percentual de 99% (noventa e nove por cento)**, cujo valor global estimado é de R$ 40.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Outubro de 2020.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logísitca

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F31F9091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043 /FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 218/2020- **Processo Licitatório**: **080/FMS/2020- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de MATERIAL E INSTUMENTAL ODONTOLÓGICO, para atender a solicitação da Rede Municipal de Saúde. através da Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável**: 609.793,90(seiscentos e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 16/10/2020 ÀS 09H00MIN, ATÉ O DIA 29/10/2020 ÀS 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2020 ÀS 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2020 ÀS 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2287FFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 021/2020

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.543/2017, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 1475/2020, datada de 25/08/2020 da Secretaria Municipal de saúde; CI. nº 0691/2020, datada de 28/08/2020 da SEARH;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.543/2017, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Niedja Bezerra da Silva, mat. 30.968.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Outubro de 2020.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:7D0CD438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 022/2020

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.543/2017, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 0812/2020, datada de 02/10/2020 da SERH; CI. nº 047/18 da SEMA; Ofício nº 30/2020 da JUSTIÇA ELEITORAL, JUÍZO DA 15ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.543/2017, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Fábio Willian Amâncio da Silva, mat. 33.132.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Outubro de 2020.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F32F551D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 023/2020

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.543/2017, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 0811/2020, datada de 06/10/2020 da SEARH; CI. nº 0661/2020, datada de 19/08/2020 da SEARH; Ofício nº 0092/2020 GRH – SEARH, datada de 07/04/2020 da SEARH;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.543/2017, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Marcilene Lima de Sena, mat. 32.914.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Outubro de 2020.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:B4D35CCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 42 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.820
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 180.000,00

20 22 00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

825 08.244.1011.0269.0000 DESENVOLVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS SITUACOES DE VIOLÊNCIA DE DIREITO 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

543 08.244.1011.0277.0000 DISPONIBILIZAR BENEFICIOS EM SITUACOES EVENTUAIS E ADVERSAS 130.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 26 00
26 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

569 08.244.1011.0283.0000 DESENVOLVER PRÁTICAS DE EDUCACAO ALIMENTAR E DE COMBATE A FOME - NAPAS 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

30 12 00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

482 08.241.1013.0264.0000 AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTECAO E ACOLHIMENTO DO IDOSO -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

484 08.241.1013.0264.0000 AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTECAO E ACOLHIMENTO DO IDOSO -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 42 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.820

30 12 00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

485 08.241.1013.0264.0000 AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTECAO E ACOLHIMENTO DO IDOSO -9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

486 08.241.1013.0264.0000 AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTECAO E ACOLHIMENTO DO IDOSO -5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

496 08.122.1011.0265.0000 GARANTIR O APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DO FMAS -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

544 08.244.1011.0277.0000 DISPONIBILIZAR BENEFICIOS EM SITUACOES EVENTUAIS E ADVERSAS -130.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 26 00
26 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação (-) -180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:9D140A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, cumprindo Sentença Judicial do Processo nº 0000450-23.2019.8.17.2460, lança Edital de Convocação nº 15/ 2020 neste dia 15 de outubro de 2020, para convocar profissional aprovado no concurso público nº 001/2012, realizado em 19 e 20 de janeiro de 2013.

O(A) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, **no horário das 7h às 13h**, **nos dias úteis entre 16 de outubro de 2020 a 16 de novembro de 2020,** munido dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

· Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
· Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, o convocado toma conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

· Eletroencefalograma com laudo;
· Eletrocardiograma com laudo;
· Hemograma completo com contagem de plaquetas;

· Glicemia em jejum;
· Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
· Transaminases oxalacética e pirúvica;
· Sorologia para lues (VDRL);
· Grupo sanguíneo e fator RH;
· Urina rotina (EAS);
· Parasitológico de fezes;
· Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
· PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);
· Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

· Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas: exame de vista e audiometria;
· Professores: Audiometria e Laringoscopia;
· Agente de Desenvolvimento Comunitário, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Vigilância Sanitária, Vigia e Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas o candidato apto nos exames será nomeado e assumirá sua unidade de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL:
A convocada deve aguardar contato da Secretaria de Administração referente ao dia agendado para perícia.

Está convocada:

SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO:

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RAYANE BEZERRA SIQUEIRA MARQUES

ENDEREÇO: RUA VIRGILIO AMARAL, Nº 39 - SÃO SEBASTIÃO – CEP 56.800-000 – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE

Carnaíba/PE, 15 de outubro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:E22CE807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 205/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora **CÍCERA MARIA DOS SANTOS** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 3º decênio, no período de 01/07/1989 a 04/05/2020, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 01/10/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01.10.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:5D7F2A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 206/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **PAULA JULIANA FERREIRA DA SILVA** a pedido da mesma, conforme requerimento em anexo do cargo de **Técnico de Enfermagem**, a partir de 05.10.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 05.10.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F42A768D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 141/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **ADECIO GOMES ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.422.638/0001-30.** Valor total de **R$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: **15/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba , 15 de outubro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6A2F9F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 142/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO**

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA. Contratado: **CICERO BERNADINO DA SILVA**, **CPF nº 035.112.984-74.** Valor total de **R$ 10.104,00 (Dez mil, cento e quatro reais).** Data de assinatura do contrato: **15/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba , 15 de outubro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4A870D67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 123, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 123, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito especial extraordinário ao vigente orçamento da receita e da despesa da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Catende, Estado do Pernambuco, para os fins que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições do cargo, consoante os incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município e, ainda:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial as Saúde de 30 de janeiro de 2020 em decorrência do novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em consequência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Congresso Nacional nº 06, de 2 de março de 2020, determinando estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional, até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de estado de Pandemia Mundial em função do COVID-19;

Considerando que a atual situação necessita da adoção de medidas urgentes de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, bem como os impactos causados pela pandemia na cadeia produtiva da Cultura no Brasil, Pernambuco e Catende;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020 e suas alterações posteriores, impondo limitações e distanciamento das pessoas, serviços públicos e da indústria, comércio formal e informal;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, regulamentador da referida Lei que dispõe no §4º do art. 2º, que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto Crédito Especial Extraordinário, no valor de **R$ 325.885,55** (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo, conforme o Plano de Ação para cultura aprovado no Governo Federal e incluído no Orçamento Municipal vigente para 2020.

Art.2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas serão realizadas contendo o detalhamento da classificação orçamentária para o crédito aberto pelo art. 1º estão e especificados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único: Quadro de detalhamento das dotações reforçadas e crescidas, ao orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo Municipal por meio da abertura deste crédito especial extraordinário, para o exercício vigente de 2020.

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fontes de Recursos	Valor R$
1.01.33.2004.122.1301.2046	Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência da Pandemia da Covid-19.	3.3.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas e outras despesas.	Lei Aldir Blanc	250.885,55
		3.3.90.32.00 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais.	Lei Aldir Blanc	75.000,00
Total do crédito especial extraordinário R$				325.885,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catende - PE em, 05 de outubro de 2020

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BEF6D84F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato C.I Nº 004/2020, tendo por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de construção da praça do Bairro Lagoinha no Municipio de Chã de Alegria.

Chã de Alegria 15 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:09E9F9F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2018, tendo por Objetivo o reajuste no percentual de 10,02% referente a variação do INCC-DI no período de 01/06/2018 a 31/07/2020.

Chã de Alegria 15 de Outubro de 2020

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipio.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:0086B772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria Nº 058/2020 O prefeito do Municio de Chã de Alegria no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54. III, IV, da lei orgânica Municipal e demais disposições legais, resolve nomeara srª. Andrelly Caroline Morais de Lira, Brasileira, casada, RG Nº 7.564.963 SDS/PE e CPF Nº 067.540.594-78, para responder interinamente como Secretária de Municipal de Ação Social a partir de 15/10/2020.
Portaria Nº 059/2020 O prefeito do Municio de Chã de Alegria no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54. III, IV, da lei orgânica Municipal e demais disposições legais, resolve nomear o Srº Roberico Ribeiro de Albuquerque, Brasileiro, casado,RG Nº 38.844.877 SSP/PE e CPF Nº 794.170.604.06, pare responder interinamente como secretário de Municipal de Finanças a partir de 15/10/2020.

Chã de Alegria 15 de Outubro de 2020.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:37A74BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria Nº 018/2020 O prefeito do Municio de Chã de Alegria no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54. III, IV, da lei orgânica Municipal e demais disposições legais, resolve nomeara srª. Andrelly Caroline Morais de Lira, Brasileira, casada, RG Nº 7.564.963 SDS/PE e CPF Nº 067.540.594-78para o cargo de provimento em comissão da secretária Municipal de Saúde a partir de 10/04/2020.

Chã de Alegria 15 de Outubro de 2020

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:C352363A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº. 032/2019 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Termo de Apostilamento 001/2020 ao contrato nº. 032/2019 – Chamada Pública nº. 001/2019. Alteração na cláusula quinta do contrato referente à: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Contratado: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas, inscrita no CNPJ nº. 14.732.396/0001-76 - DAP – SDW1473239600011603170434; Dotações acrescida: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania / 112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0007-2.088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 3.3.90.30 - Material de Consumo, com base no 8º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 16 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0D890246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 032/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 022/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2020. Objeto: Contratação de empresa distribuidora de combustíveis (posto Automotivo), para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S.10), destinado ao abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade, todos com fornecimento a ser executado no perímetro urbano deste Município, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, após o procedimento do PE nº. 008/2020, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: Pita Combustíveis – Ltda. - Epp, inscrita no CNPJ nº. 23.726.843/0001-75, no valor R$ 971.000,00 (Novecentos e setenta e um mil reais), – Contrato nº. 025/2020, PL nº. 022/2020 – PE nº. 008/2019, Contratada: Pita Combustíveis – Ltda. Epp, inscrita no CNPJ nº. 23.726.843/0001-75, valor R$ 971.000,00 (Novecentos e setenta e um mil reais). Vigência: de 21/09/2020 a 21/12/2020.

Correntes, 21 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B34A5BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 033/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 033/2019. Chamada Pública nº. 001/2019. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE; Contratada: Sr.ª. Eliane Oliveira de Araújo Atanásio; CPF SOB Nº. 453.192.354-53 – DAP FISICA – SDW045319235453071017104 8 – AGRICULTORA (INDIVIDUAL); Prazo acrescido: 03 (três) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

Correntes, 25 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7A4EB400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 033/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 033/2019. Chamada Pública nº. 001/2019. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE; Contratada: Sr.ª. Eliane Oliveira de Araújo Atanásio; CPF SOB Nº. 453.192.354-53 – DAP FISICA – SDW045319235453071017104 8 – AGRICULTORA (INDIVIDUAL); Prazo acrescido: 03 (três) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

Correntes, 25 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5B300D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 034/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 034/2019. Chamada Pública nº. 001/2019. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE; Contratada: Sr.ª. Fernanda Ribeiro Gomes Leal; CPF sob o nº 085.267.924-66 - DAP Física – SDW00852679246620031812 47 – REPRESENTANTE DO (GRUPO INFORMAL); Prazo acrescido: 03 (três) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

Correntes, 25 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:04BACD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 035/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 035/2019. Chamada Pública nº. 001/2019. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE; Contratado: Sr. João Arcelino da Silva; CPF sob o nº 050.840.834-96 - DAP Física – SDW00508108349608061910 21 – REPRESENTANTE DO (GRUPO INFORMAL); Prazo acrescido: 03 (três) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

Correntes, 25 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F0D8A5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 036/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 036/2019. Chamada Pública nº. 001/2019. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE; Contratado: Sr.ª. Pauliana Gomes de Freitas; CPF sob o nº 082.456.414-64 - DAP Física – SDW00970170 854952202181000 – REPRESENTANTE DO (GRUPO INFORMAL); Prazo acrescido: 03 (três) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

Correntes, 25 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:DBE4CB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 037/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 037/2019. Chamada Pública nº. 001/2019. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE; Contratado: Sr.ª. Sinaria Correia de Azevedo Farias; CPF sob o nº 059.009.684-21 - DAP Física – SDW02793243280414011912 49 – REPRESENTANTE DO (GRUPO INFORMAL); Prazo acrescido: 03 (três) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

Correntes, 25 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6432F843

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 038/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 038/2019. Chamada Pública nº. 001/2019. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE; Contratado: Sr.ª. Vilma Rodrigues Santos Xavier; CPF sob o nº 061.833.354-10 - DAP Física – SDW00618333541002041810 50 – REPRESENTANTE DO (GRUPO INFORMAL); Prazo acrescido: 03 (três) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

Correntes, 25 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4B49067B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 022/2020 - PE Nº 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 022/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2020. Objeto: Contratação de empresa distribuidora de combustíveis (posto Automotivo), para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S.10), destinado ao abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade, todos com fornecimento a ser executado no perímetro urbano deste Município, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, após o procedimento do PE nº. 008/2020, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: Pita Combustíveis – Ltda. - Epp, inscrita no CNPJ nº. 23.726.843/0001-75, no valor R$ 971.000,00 (Novecentos e setenta e um mil reais), – Contrato nº. 025/2020, PL nº. 022/2020 – PE nº. 008/2019, Contratada: Pita Combustíveis – Ltda. Epp, inscrita no CNPJ nº. 23.726.843/0001-75, valor R$ 971.000,00 (Novecentos e setenta e um mil reais). Vigência: de 21/09/2020 a 21/12/2020.

Correntes, 21 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:10419C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PL Nº 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O**Município de Cortês,**através do seu Pregoeiro, informa que as**10h30min do dia 28 de outubro de 2020**, a sessão de recebimento de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação **para a** Aquisição de materiais e insumos necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da educação na reabertura das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção da Covid-19, para atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital. **LOCAL**: Rua Antônio Durval, nº S/N, Centro, cortês/PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 61.927,46 (**SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS**).**
EDITALà disposição dos interessados por e-mail: cortcpl@gmail.com.

Cortês/PE, 15 de outubro de 2020.

CÉLIO ROBERTO DA SILVA
Presidente/Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:7F062B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66º, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Cortês receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R$ 107.812,39 (Cento e sete mil, oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.
Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:
a) R$ 107.811,33 (Cento e sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos), para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*editais / chamadas públicas*).

Parágrafo Segundo. Havendo saldo remanescente, os mesmos serão destinados para aplicação no outro inciso.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cortês, com o auxílio do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, criado por este decreto, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Cortês, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos e Comitê Cultural Fiscalizador, órgão paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

Art. 4° Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;
II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Cortês para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma federal referida;
IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Cortês;
V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Cortês;
VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Caruaru.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – o titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Cortês, que o presidirá;
II – 2 (dois) representantes do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cortês;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V – 1 (um) representante da Controladoria Municipal;
VI – 1 (um) representante da Procuradoria Municipal;

Art. 5° Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cortês, assistida pelo Comite Cultural Fiscalizador do município, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.
§1° Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser Cortesenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, que deverão comprovar residência ou sede em Cortês, há pelo menos 02 (dois) anos.
§2° Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Cultural de Cortês.
§3° O Cadastro Cultural de Cortês foi homologado pelo Comitê de Cultura Fiscalizador do município, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco.
§4° O pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, entre outras, a base de dados do DATAPREV e ao disposto neste Decreto.

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 6° Farão jus ao subsídio mensal, as entidades de que trata o art. 5°, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura;

II – Cadastro Estadual de Cultura;

Art. 7º O prazo para requerer o subsídio mensal é de 15 dias úteis, contados da data de publicação do presente Decreto.

Art. 8º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº14.017/2020.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 9° Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.
§1° O Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.
§2° Para participar do edital de prêmios estabelecido no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de Cortês.
§3° Só poderão concorrer ao edital de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Cortês.
§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.
§5°É vedado concorrer aos editais tendo recebido subsídios de outras naturezas;
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10° É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Comitê Cultural Fiscalizador, ou por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cortês, através de Requerimento via e-mail: educortesfeliz@yahoo.com.br

Art. 11° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cortês poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 12° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Cortês, 17 de setembro de 2020, 199º da Independência; 132º da República.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gutemberg Tavares da Silva
Código Identificador:6CF2101A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
EMENDA A LEI ORGANICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2020.

EMENTA: ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO EXU DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 103/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o § 2º do Art. 47, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário da Câmara acatou, discutiu e aprovou e NÓS PROMULGAMOS a presente EMENDA à Lei Orgânica deste Município.
Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 2º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019:
I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;
II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.
Art. 3° Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.
Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.
Art. 5º Ficam revogados os dispositivos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Presidente, Exu-PE, 30 de setembro de 2020.

CÍCERO VIEIRA DA SILVA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
1º Secretaria

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
2º Secretario

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:FFCFA3B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 228/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELIZABETE BIZERRA NUNES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 30025, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito à partir do dia 01 de novembro de 2020.

Gameleira, 25 de setembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:AAA1BEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 229/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **TACIANA TAVARES DO NASCIMENTO GALDINO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula nº. 990815, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de setembro de 2020.

Gameleira, 25 de setembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:DDA5F3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 230/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **ISABEL TEREZA ALBERTIM DO REGO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula nº. 703065, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito à partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 25 de setembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BF905F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 231/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ADEMILSON VASCONCELOS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, matrícula nº. 40009, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 12 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 12 de agosto de 2020.

Gameleira, 25 de setembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D95DB7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 232/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **AMARA LÍGIA FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 988876, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 03 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 03 de setembro de 2020.

Gameleira, 25 de setembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1A0349D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 233/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **CÍCERA MARIA HERCULANO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 50504, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu

Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Gameleira, 25 de setembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:61BD60FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 234/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **MÔNICA LOPES DE MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 990877, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 25 de setembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:FADC5B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 235/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MANOEL GONÇALVES DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 703284, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 25 de setembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:19CFD478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 236/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ORLANDO DA FONSECA COSTA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 703282, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 11 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 11 de setembro de 2020.

Gameleira, 25 de setembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:20E99605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 237/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EWERSON GILENO ROLIM PINTO RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 33333, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 29 de setembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D1298DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 238/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 990843, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 06 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:18390DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 239/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 71203, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 07 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito à partir do dia 07 de outubro de 2020.

Gameleira, 07 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BC268644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 240/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILSON JOÃO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 990793, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 07 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:AA2C7193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 241/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 60099, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Gameleira, 07 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6835FE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 242/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTO SANTOS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 991269, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Gameleira, 07 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2447A4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 243/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **CÍCERA MARIA HERCULANO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 50504, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3924DD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 244/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAMANN KANT RODRIGUES DE MOURA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 990827, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5132CB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 245/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALEXANDRE AUGUSTO DA PAZ**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 702583, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F4A9B3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 246/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CÉLIO DA SILVA CORDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 70103, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 10 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 10 de setembro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:30F76C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 247/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CRISTIANO GOMES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 702576, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 12 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 12 de outubro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A64433BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 248/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ BRAZ DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 70041, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5D6CB4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 249/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MACIEL VICENTE DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 800209, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 05 de outubro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A645365C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 250/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARIVALDO JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 71307, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 02 de outubro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:06FFB619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 251/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **OSMAR DA SILVA CRUZ**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 702578, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3DBBEE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 252/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBSON LINS E SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 990977, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:53F35756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 253/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 990934, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 18 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 18 de setembro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C262A7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 254/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **IVANILDO ALBINO LINS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 990994, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 08 de setembro de 2020.

Gameleira, 13 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:DA645BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 255/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ABINADABE MOREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Infra Estrutura, Portaria GP Nº 307/2019, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 02 de outubro de 2020.

Gameleira, 14 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C8B98A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 256/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **VANDERLÂNDIJA FABÍOLA NUNES SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, Portaria GP Nº 001/2017, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 02 de outubro de 2020.

Gameleira, 14 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8C39417E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0255/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Atribui responsabilidade a Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, nomeada para Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Almoxarifado, encontra-se afastada por recomendação médica por 15 (quinze) dias no período de 02 a 16 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 0153/2020 que atribui a referida servidora a responsabilidade pelo Departamento de Patrimônio da AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades dos departamentos.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1**, designado para a função de confiança de Chefe do Departamento de Protocolo, a responsabilidade de assumir cumulativamente as funções de Diretor Departamento de Almoxarifado e Departamento de Patrimônio da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor em 02 de outubro de 2020, cessando seus efeitos em 17 de outubro de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8BD7A18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2020-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado por meio da portaria 581/2020-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, a realização do Curso de Formação Profissional ano 2018, e o resultado final publicado no diário oficial do município (AMUPE) na edição 2.256 do dia 25 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO, a declaração apresentada pelo próprio candidato com a finalidade de desistência.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL, JAILSON DOS SANTOS ALVES,** portador(a) do CPF: **051.904.154-22,** Inscrição nº. **100940,** Colocação **36º,** convocado(a) por meio da Portaria **581/2020-GP de 02 de outubro de 2020**, que optou por desistir do cargo.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de outubro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54C0A963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 623/2020-GP

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO, a realização do Curso de Formação Profissional ano 2018, e o resultado final publicado no diário oficial do município (AMUPE) na edição 2.256 do dia 25 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.**
I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 20 de outubro de 2020 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação - CNH; RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.
II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência

declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

III - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
107937	PAULO ROBERTO DA COSTA	59º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de outubro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43162C32

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000126/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor de MAYARA BARROS DOS SANTOS, representado por seus guardiões IZABEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ CARLOS DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **MAYARA BARROS DOS SANTOS (pensão temporária), filha menor,** portador (a) do RG N° 11.421.503 SDS/PE, CPF N° 172.541.734-00, representado (a) por seus Guardiões, a Senhora **IZABEL FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG Nº 9.888.311 SDS/PE, inscrita no CPF Nº 708.368.384-08 e o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** portador do RG Nº 34.165.839 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 038.692.854-19, dependente da Ex-servidora Ativa **MÁRCIA DE MELO BARROS,** Matrícula N° 0991, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, Nível PL-01, lotada na Câmara Municipal de Garanhuns, Portadora do RG N° 8.741.066 SDS/PE, CPF N° 111.238.494-47, falecida em **15 de Fevereiro de 2020**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8°, Inciso I, Artigo 47°, Inciso II e Art. 48.Inciso I da Lei Municipal N° 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se (republicada por incorreção).

Garanhuns, 01 de Outubro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1686CB72

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº003/2020–RH

"DISPÕE sobre a concessão de férias".

O PRESIDENTE DO IPSG DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA CINARA GOMES DA SILVA,** ASSESSORA CONTÁBILIDADE (IPSG/CC-5), Matrícula n° 6402, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**, o gozo de (30) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2019 a 04/01/2020,** com vigência a partir de **01/03/2020** a **30/03/2020**.
Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de fevereiro de 2020

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente Do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53F3E2DD

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº004/2019–RH

"DISPÕE sobre a concessão de férias".

O PRESIDENTE DO IPSG DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO PEREIRA MARÇAL,** PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GARANHUNS (IPSG/CC-01), Matrícula n° 6337, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**, o gozo de (30) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 01/01/2020** com vigência a partir de **01/04/2020 a 30/04/2020**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de fevereiro de 2020.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente Do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42F8524A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº005/2020–RH

"DISPÕE sobre a concessão de férias".

O PRESIDENTE DO IPSG DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILLMA BARBOSA DA SILVEIRA,** DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (IPSG/CC-03), Matrícula **n° 6335,** lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**, o gozo de (30) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2019 a 04/01/2020**, com vigência a partir de **06/04/2020 a 20/04/2020 e 04/05/2020 a 18/05/2020**.
Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de fevereiro de 2020.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93E34C0C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº006/2020–RH

"DISPÕE sobre a concessão de férias".

O PRESIDENTE DO IPSG DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADILMA TENÓRIO DOS SANTOS,** DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE (IPSG/CC-3), Matrícula n° 6313, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**, o gozo de (30) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2019 a 04/01/2020,** com vigência a partir de **06/04/2020** a **20/04/2020 e 04/05/2020 a 18/05/2020**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-Se.

Garanhuns, 02 de março de 2020.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente Do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CED1A69F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº007/2020–RH

"DISPÕE sobre a concessão de férias".

O PRESIDENTE DO IPSG DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ IDELFONSO MARTINS DE BARROS, ASSESSOR DE PESSOAL (IPSG/CC-5),** Matrícula **n° 6340,** lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**, o gozo de (30) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2019 a 04/01/2020,** com vigência a partir de **01/04/2020 a 30/04/2020.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-Se.

Garanhuns, 02 de março de 2020.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D6091AE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº008/2020–RH

"DISPÕE sobre a concessão de férias".

O PRESIDENTE DO IPSG DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ LUCIANO MORAES RESENDE, GERENTE CONTABILIDADE (IPSG/CC-4),** Matrícula **n° 6339,** lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**, o gozo de (30) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2019 a 04/01/2020,** com vigência a partir de **01/04/2020 a 30/04/2020.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-Se.

Garanhuns, 02 de março de 2020.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01A86E2B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº009/2020–RH

"DISPÕE sobre a concessão de férias".

O PRESIDENTE DO IPSG DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDIVÂNIA DE ALMEIDA ACIOLI,** ASSESSORA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO (IPSG/CC-5) Matrícula n° 6314, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**, o gozo de (30) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2019 a 04/01/2020**, com vigência a partir de **01/04/2020 a 30/04/2020**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 02 de março de 2020.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente Do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3073EE3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº010/2020–RH

"DISPÕE sobre a concessão de férias".

O PRESIDENTE DO IPSG DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROMUALDO BRONO TENORIO BRAZ JUNIOR, ASSESSOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO (IPSG/CC-5),** Matrícula **n° 6442,** lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**, o gozo de (30) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2019 a 04/01/2020,** com vigência a partir de **15/10/2020 a 13/11/2020.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-Se.

Garanhuns, 02 de março de 2020.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87BD7757

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº. 011/2020 - RH

"DISPÕE sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade da Sr.ª AMANDA CINARA GOMES DA SILVA".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNANBUCO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Art. 1º. – Conceder a servidora **AMANDA CINARA GOMES DA SILVA,** assessora de contabilidade (IPSG/CC5), Matricula Funcional nº 6402, portadora RG nº 606.2973 SSP/PE e CPF nº 044.909.864-83, lotada no IPSG, licença maternidade, no período de (120) cento e vinte dias, de acordo com o dispõe os termos do artigo 126, da Lei 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, com vigência 04/03/2020 a 01/07/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (Republica por Incorreção).

Garanhuns, em 13 de março de 2020.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente Do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06770474

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº012/2020–RH

RETIFICAR a Portaria nº 003/2020 que dispõe sobre Concessão de Férias AMANDA CINARA GOMES DA SILVA.

O PRESIDENTE DO IPSG DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONSIDERANDO, a Portaria nº 003/2020 – RH que concede férias com vigência 01/03/2020 a 30/03/2020.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 011/2020 – RH que concede de Benefício de Licença Maternidade com vigência de 04/03/2020 a 01/07/2020.
RESOLVE:
ONDE SE LÊ:
Conceder a **AMANDA CINARA GOMES DA SILVA,** ASSESSORA CONTÁBILIDADE (IPSG/CC-5), Matrícula n° 6402, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**, o gozo de (30) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2019 a 04/01/2020,** com vigência a partir de **01/03/2020** a **30/03/2020**.
LEIA-SE:
Conceder a **AMANDA CINARA GOMES DA SILVA,** ASSESSORA CONTÁBILIDADE (IPSG/CC-5), Matrícula n° 6402, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**, o gozo de (30) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2019 a 04/01/2020,** com vigência a partir de **02/07/2020** a **31/07/2020**.
Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de março de 2020

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A06E0DD4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação asfáltica em diversas vias no Município de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.232.075,76. Abertura 17/11/2020, às 10:00h (Horário de Brasília),** transmitida **(Ao vivo), por meio do canal da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura de Garanhuns/PE, através do Acesso: https: // https:// www.youtube.com/channel/ UCVFktMtJsvSfe_2eo7MwmDA**. Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia, na CPL, situada à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87) 3762-7019, ou ainda no E-mail: pmg.licitacao@gmail.com.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2B3B669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2395/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **IOLANDA GOMES HOLANDA, Professora,** Matrícula **nº 7621**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de março 2009 a 04 de abril de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/09/2019 a 07/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F5DC5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **HELENITA SOUTO DE GODOY FIGUEIREDO, Professora,** Matrícula **nº 5541**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 15 de agosto de 2006 a 15 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:794BADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2397/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA TERESA SILVESTRE TEIXEIRA, Professora,** Matrícula **nº 2353**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 2005 a 03 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2019 a 29/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00A34521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2398/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE CAVALCANTE MARQUES, Professor,** Matrícula **nº 5403**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/09/2019 a 03/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:704B6E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2399/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **RITA DE CASSIA SILVESTRE GUERRA, Professora,** Matrícula **nº 2371**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de fevereiro de 1999 a 01 de fevereiro de 2009, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/05/2019 a 30/06/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2F9311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 102/2020 - CPLC - FS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO N° 102/2020 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2020 - PMG, TOMADA DE PREÇO N° 003/2020 - PMG. OBJETO: Contratação de empresa de para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para a construção (conclusão) de uma Creche tipo I – modelo convencional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a finalidade de atender a demanda do Bairro Vale do Mundaú. EMPRESA CONTRATADA **FS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** e inscrita no CNPJ n° 34.075.655/0001-40. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2020** Descumprimento Contratual.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017 -GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45B4D1E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2020 - CONFORME PREGÃO PRSENCIAL Nº 030-2019 PROCESSO Nº. 062/2019 – ATA DE RP Nº 039/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 030/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**. Contratada: **FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**

03.036.083/0001-67. Valor do Contrato: **R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.300 **Projeto/atividade**: 2.170**, Natureza de despesa**: 44.90.52**, Fonte:** 02.620**; Vigência:** 12 meses**. Data da Assinatura do Contrato:** 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:493B1AD1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS Nº 028/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS**.
Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61.** Valor do Contrato: R$ 634.067,31 (seiscentos e trinta e quatro mil sessenta e sete reais e trinta e um centavos) **Órgão:** 40.000, **Unidade**: 40.100**, Projeto Atividade:** 2.069**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 01.113. **Vigência:**12 (doze) meses. **Data da assinatura do Contrato:** 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:F05C78BC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2020 – REALIZADO ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019 - PROCESSO Nº 062/2019 CPL I – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº038/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 030/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Contratada: **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.560.250/0001-08**. **Valor do Contrato**: **R$ 38.995,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 41.000**, Unidade:** 41.700, 47.300 **Programa de Trabalho:** 2.157, 2.090 **Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 01.001. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:DECB17E4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº259/2020 – ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PROCESSO Nº. 062/2019 – CPL I – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 039/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 030/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DA CIDADE**. Contratada: **FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67**. Valor do Contrato: **R$ 1.980,00 (Mil, novecentos e oitenta reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.200 **Projeto/atividade**: 2.120**, Natureza de despesa**: 44.90.52**, Fonte:** 01.001**; Vigência:** 12 meses**. Data da Assinatura do Contrato:** 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:7DFDD4FA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 034/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Eletrônico Nº 005/2020, Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.588.243,35 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 10h00 do dia 16.10.2020; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 09h00 do dia 28.10.2020; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: ás 09h01 do dia 28.10.2020; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 11h00 do dia 28.10.2020; **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF); **LOCAL**: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 15 de outubro de 2020.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:16FBB8A5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020 – REALIZADO ATRAVES DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº001/2020 – PROCESSO Nº001/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM QUANTIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) ASSENTOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SEGURO E MANUTENÇÃO INCLUSO SOB REGIME DE DIÁRIA (12 HORAS) E PERCURSO TOTAL DE 150KM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO.** Contratada: **MONTEIRO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.016.654/0001-80**. Valor do contrato: R$ 66.150,00, (Sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais). **Dotação orçamentária: Órgão:** 48.000, **Unidade:** 48.200, **Proj. Atividade:** 2.115, **Elemento de Despesa:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 06 (seis) meses**. Data da assinatura do contrato:** 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:E7373A2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 492/2020

Lei nº 492/2020

EMENTA: Fica denominado Centro Municipal de Múltiplo Uso de Iguaracy/PE João Francisco de Lima Meira, o Prédio Público Municipal do Centro Municipal de Múltiplo Uso de Iguaracy- CEMUP,

localizado na PE/292, Bairro Centro e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:
Art. 1º - Fica denominado o prédio público municipal do **Centro Municipal de Múltiplo Uso de Iguaracy/PE** – CEMUP, localizado na PE/292 no Bairro Centro, nesta cidade de Iguaracy/PE, de "CENTRO MUNICIPAL DE MÚLTIPLO USO DE IGUARACY/PE JOÃO DE LIMA MEIRA".
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa e letreiros relativos à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - Os custos para confecção de placas e letreiros, atendendo a seguinte Lei, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iguaracy – PE.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:BE67A9E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INCORPORA TEMPO SERVIÇO AUDIONE

Portaria nº 039, de 13 de outubro de 2020.

O Prefeito do Município de Ingazeira-PE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO requerimento da servidora interessada, certidão de tempo de serviço acompanhada de folhas de pagamento e parecer jurídico exarado,

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR ao vínculo efetivo da servidora pública municipal, AUDIONE MORAIS VÉRAS, titular do cargo de professor II, matricula n.º 152, para fins exclusivos de aposentadoria nos termos do artigo 81, I do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei n.º 09/95), o tempo de 04 anos, 07 meses e 29 dias, prestado efetivamente na função de professora, anterior ao seu vinculo efetivo, compreendido nos períodos de 02/05/1986 a 31/12/1989 e de 02/01 a 31/12 de 1996.

Art. 3.º Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com a anotação da presente incorporação na ficha funcional da servidora, para fins exclusivos de aposentadoria, e com a publicação do presente ato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:871307F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 008/2020

Objeto CHAMADA PÚBLICA PARA **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MACAXEIRA) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE** .

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com; na sede da licitação, Fone: 994660565

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: Sala da Comissão de Licitação – Prédio da Prefeitura – Rua Manoel Loureço, 16 – Itapissuma-PE

PERIODO : 19/10/2020 a 26/10/2020.

Itapissuma, 15 de outubro de 2020.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:00048040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020 - PROCESSO 196/2020

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AREA EXTERNA DO CAMPO DE BOTAFOGO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE,** Julgamento: "global"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado R$ 260.263,10 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)

Data abertura: 29/10/2020, as 9:00.

Itapissuma, 15 de outubro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:89B3000E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020 - PROCESSO 198/2020

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE,** Julgamento: "global"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado R$ 454.607,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil. Seiscentos e sete reais e quarenta centavos)

Data abertura: 29/10/2020, as 12:00.

Itapissuma, 15 de outubro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:1666A570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 040/2019 referente ao Pregão Presencial nº 024/2019, o qual o prazo de vigência será do período de 02/10/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros Alimentícios, descartáveis e utensílios de cozinha para atender de forma parcelada as necessidades do Hospital Municipal de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:AC00C7DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – Inabilitada: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI e CASTRO E ROCHA LTDA, as demais empresas foram habilitadas. Caso não seja interposto recursos administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 27/10/2020, às 10h00min, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no seu endereço sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo, 15 de setembro de 2020.

ANA PAULA MELO DOS SANTOS ALVES
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:4BB4B77D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Processo Nº: 052/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 21/2020. Concessão. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 21/2020, Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para processamento dos créditos da Folha de Pagamento de pessoal do Município de Joaquim Nabuco-PE. Proposta vencedora: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, vencedora neste certame com o valor de R$ 206.060,00 (duzentos e seis mil reais e sessenta centavos).

Joaquim Nabuco, 15 de Outubro de 2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:4DFE0B2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de Jurema-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a Recomendação Conjunta nº 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco-TCE/PE e Ministério Público de Contas do Estado do Pernambuco-MPCO/PE;
Considerando a Recomendação nº10/2020, datada de 21 de setembro de 2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Jurema-PE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente o Concurso Público Municipal referente ao Edital nº 001/2020, bem como, todos os Editais de Retificação aludidos ao mesmo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jurema-PE, em 13 de outubro de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Jurema

Publicado por:
Gileno Clerio Leandro dos Santos
Código Identificador:6B027CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019 PROCESSO N° 026/2019 TOMADA DE PREÇO N° 003/2019

4° Termo Aditivo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO "MENOR PREÇO" GLOBAL ESPEPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 847875/2017, OPERAÇÃO

1042315-41 ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E HABITAÇÃO - Contratado: CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA - AV ESTACIO COIMBRA, 547 - SAO SEBASTIAO - CARPINA - PE, CNPJ nº 07.279.603/0001-13. Aditamento para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 094/2019. Vigência de 13.10.2020 a 13.03.2021.

Lagoa de Itaenga/PE, 15 de outubro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:B1F29F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA: **AWB LOGISTICA E TRANSORTES EIRELI, com sede à Av dos Lagos, nº 41, Centro empresarial sala 12, Pedra Branca, Palhoca, CEP 88.137-100, inscrita CNPJ/NP sob o nº 19.939.011/0001-12.**
OBJETO: Aquisição de um transformador trifásico, para o colégio Municipal Jandira Pedrosa do Munícipio de Lagoa do Ouro/PE
Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento objeto do Pregão Eletrônico nº 026/2020. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados no dia 16/10/2020, pela Secretaria de Educação. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
A secretária de Saúde dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa **AWB LOGISTICA E TRANSORTES EIRELI** celebrou com o Município de Lagoa do Ouro o Contrato Administrativo nº 160/2020 (conforme Edital nº 026/2020 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição de um transformador.*"*
Conforme estabelecia o Edital (ANEXO I) TERMO DE REFERENCIA:
4. DAS CONDICOES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO:
b) O PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO SERÁ DE IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO...
Além disso, a empresa **AWB LOGISTICA E TRANSORTES EIRELI** ao subscrever o Contrato Administrativo nº 160/2020, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 26/2020, Contrato Administrativo nº 159/2020, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Lagoa do Ouro, 14 de outubro de 2020

LUCIANA GONÇALVES NAZÁRIO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:C5807679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 007/2020

Processo Nº: 007/2020. CPL-FMS. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 001/2020 - REPETIÇÃO - **Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, a ser realizada na Unidade Mista Santa Rosa, Rua São Sebastião, Centro, Lagoa dos Gatos-PE. Contrato de repasse Nº863958/2017/MS/CAIXA. Valor R$257.789,61** (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos). Empresa; **CLORPAC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.451.812/0001-70,** pelo valor de **R$228.196,28** (duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Lagoa dos Gatos, 09 de outubro de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente CPL-FMS

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:597AFF1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2020

EMENTA: Prorroga o Decreto nº 33/2020 que dispõe e sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria n.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;
CONSIDERANDO as atualizações de decretos expedidas pelo Governo Estadual de Pernambuco;
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33 de 08 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 11º.....

§ 2º A partir de 19 de outubro de 2020, autoriza-se a realização de eventos corporativos e institucionais com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente e no máximo 300 (trezentas) pessoas. (NR).

§ 3º A partir de 19 de outubro de 2020, permanece autorizada a realizaçãode eventos sociais, observada a limitação com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente e no máximo 300 (trezentas) pessoas, bem como as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara, conforme protocolo específico editado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico. (NR).

"Art. 14º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município, até 30 de outubro de 2020. (NR)."

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias todo o Decreto Municipal nº 33, de 08 de julho de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:92F41572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório PML 020/2020
Pregão Eletrônico PML 012/2020
Ata de Registro de Preço PML 009/2020

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 33.330.526/0001-99**, estabelecida na **Rua Sargento Silvino Macedo nº 03, São José, Garanhuns**, informo que a empresa não realizou as entregas até o dia 14/10/2020, referente a Ordem de Fornecimento 002/2020-ADMINISTRAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 02/2020, devendo a empresa regularizar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas pendentes, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 15 de outubro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5CABE9DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 194/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:
CONSIDERANDO a decisão judicial Nº 0000019-30.2020.8.17.2920 e o Edital 2020 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro (CMDCA), que tratou da aplicação da nova prova e da posse dos Conselheiros Tutelares de Limoeiro (Portaria Nº 185/2020, de 30 de setembro de 2020);
CONSIDERANDO o Requerimento da Sra. Lúcia de Fátima de Andrade Heráclio, de 02 de outubro de 2020, solicitando seu afastamento a título de desincompatibilização, tendo em vista que a mesma está candidata ao pleito eleitoral municipal de 2020;
CONSIDERANDO que os Conselheiros do CMDCA Limoeiro, em assembleia ocorrida em 08 de outubro de 2020, deliberaram encaminhar o requerimento retromencionado para a Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 016/2020 do CMDCA, de 08 de outubro de 2020, que remete à Procuradoria Geral do Município, a análise do Requerimento da Sra. Lúcia de Fátima de Andrade Heráclio;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Relatório da Procuradoria Geral do Município, enviado em 13 de outubro de 2020 ao CMDCA Limoeiro;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 263/2020, de 14 de outubro de 2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença a Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA DE ANDRADE HERÁCLIO**, Conselheira Tutelar, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR(A) no pleito eleitoral municipal de 2020, sem percepção de salário durante o período.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 14 de outubro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B7FD9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 195/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:
CONSIDERANDO a decisão judicial Nº 0000019-30.2020.8.17.2920 e o Edital 2020 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Limoeiro, que tratou da aplicação da nova prova e da posse dos Conselheiros Tutelares de Limoeiro (Portaria Nº 185/2020, de 30 de setembro de 2020);
CONSIDERANDO o Requerimento da Sra. Lúcia de Fátima de Andrade Heráclio, de 02 de outubro de 2020, solicitando seu afastamento a título de desincompatibilização, tendo em vista que a mesma está candidata ao pleito eleitoral municipal de 2020;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Relatório da Procuradoria Geral do Município, enviado em 13 de outubro de 2020 ao CMDCA Limoeiro;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 263/2020, de 14 de outubro de 2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 013/2020, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre convocação de Conselheiro Tutelar Suplente;
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o Sr. **ADENILSON FERREIRA DE LIRA**, Primeiro Suplente, para assumir, durante o período de 15 de outubro à 16 de novembro de 2020, as atribuições do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 14 de outubro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B5D04561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

"LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 5.280 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA) KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE, EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA ESCOLAR FORNECIDA NAS UNIDADES ESCOLARES, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Total Estimado: **R$ 226.195,20 (duzentos e vinte e seis mil centos e noventa e cinco reais e vinte centavos). - Data de limite para acolhimento das propostas: 23/10/2020 às 14:30h. Abertura das propostas: 23/10/2020 às 14:30h. Início da disputa de preços: 23/10/2020 às 15:00.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 840678)**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.macaparana.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Macaparana, 15 de outubro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:46AD17BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
"EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI"

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADA A EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS VISANDO AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PROVOCADA PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Total Estimado: **R$ 51.690,90 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos). - Data de limite para acolhimento das propostas: 23/10/2020 às 12:00h. Abertura das propostas: 23/10/2020 às 12:00h. Início da disputa de preços: 23/10/2020 às 12:30.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 840541)**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.macaparana.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Macaparana, 15 de outubro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:58A5C8C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
"COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI"

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **AQUISIÇÃO DE 1.542 KITS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.** Valor Total Estimado: **R$ 137.376,78 (cento e trinta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos). - Data de limite para acolhimento das propostas: 23/10/2020 às 10:00h. Abertura das propostas: 23/10/2020 às 10:00h. Início da disputa de preços: 23/10/2020 às 10:30.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 840535)**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.macaparana.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Macaparana, 15 de outubro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:DFEA1503

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO (COTAÇÃO)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, por intermédio de sua Secretária, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo, **até o dia 23/10/2020**, cotações de preços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
1	Cabo Ibramed para Neurodyn II	6	UND
2	Cama Elástica - Trampolim Semi-Profissional	10	UND
3	Eletrodo Auto Adesivos (quadrados). Tamanho 5x5 cm. Pacote com 4 unidades	10	UND
4	Kettlebell 6 KG - ACTE	10	PCT
5	Lâmpada Infra Vermelho Philips 150W	2	UND
6	Tens Neurodyn II de 4 canais Ibramed	2	UND

Salienta-se que as referidas cotações têm a finalidade de levantamento de valor praticado para possível contratação direta. Os orçamentos devem ser enviados para os e-mails a seguir: smsmacaparana@gmail.com ou licitacaomacaparana@gmail.com.

Outras informações podem ser obtidas no endereço: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana/PE - Fone: (81) 3639-1156.

Macaparana, 15 de outubro de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES R. DOS SANTOS CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:704125DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes do Moreno, no valor de R$ 466.455,86 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições constantes nos artigos 41 e 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020 que trata sobre o estado e calamidade em todo o território do município do Moreno para fins de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Municipal relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes do Moreno, crédito extraordinário, no valor de R$ 466.455,86 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo I.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Moreno, 05 de outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO I
Prefeitura Municipal do Moreno
Usuário: Contabilidade
Chave de Autenticação Digital
1663-3054-395

Fundamento: Decreto 087/2020 de 05/10/2020
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Moreno
Órgão Orçamentário: 27000 - Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 27001 - Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 604 - Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes
Ação: 1.185 - Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes
Despesa 121 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443184 Redução da Despesa 5.000,00
Total da Despesa: 0,00 5.000,00
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1103 - Promoção de cultura, esporte e lazer para o povo
Ação: 2.60 - Promoção de eventos do calendário cultural do município.
Despesa 124 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443185 Redução da Despesa 90.154,33
Total da Despesa: 0,00 90.154,33
Ação: 2.277 - Fomento a promoção de atividades culturais
Despesa 488 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 34 - Lei Aldir Blanc - Lei n°. 14.017/2020
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443203 Crédito Extraordinário - Abertura Anulação de Despesa 466.455,86
Total da Despesa: 466.455,86 0,00
Total da Unidade Orçamentária: 466.455,86 95.154,33
Total do Órgão Orçamentário: 466.455,86 95.154,33
Órgão Orçamentário: 37000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Orçamentária: 37001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 1002 - Desenvolvimento e Aprimoramento da Gestão Ambiental
Ação: 1.204 - Revitalização e Requalificação das Margens do Rio Jaboatão
Despesa 309 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443186 Redução da Despesa 5.000,00
Total da Despesa: 0,00 5.000,00
Ação: 1.205 - Construção de Aterros Sanitários
Despesa 310 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443187 Redução da Despesa 5.000,00
Total da Despesa: 0,00 5.000,00
Despesa 311 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 17 - Outros Convênios - 0.1.34
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443188 Redução da Despesa 20.000,00
Total da Despesa: 0,00 20.000,00
Ação: 2.298 - Manutenção dos Serviços de Revitalização e Requalificação das Margens do Rio Jaboatão
Despesa 313 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443190 Redução da Despesa 26.000,00
Total da Despesa: 0,00 26.000,00
Ação: 2.282 - Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Meio Ambiente
Despesa 312 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443189 Redução da Despesa 10.000,00
Total da Despesa: 0,00 10.000,00
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 803 - Desenvolvimento rural
Ação: 2.310 - Fomento e Estruturação do Desenvolvimento Rural
Despesa 256 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 17 - Outros Convênios - 0.1.34
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443191 Redução da Despesa 30.000,00
Total da Despesa: 0,00 30.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 809 - Desenvolvimento do empreendedorismo
Ação: 2.314 - Incentivo ao empreendedorismo e a atividade empresarial no Município
Despesa 258 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443192 Redução da Despesa 10.000,00
Total da Despesa: 0,00 10.000,00
Despesa 259 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 17 - Outros Convênios - 0.1.34
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443193 Redução da Despesa 20.000,00
Total da Despesa: 0,00 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: 0,00 126.000,00
Total do Órgão Orçamentário: 0,00 126.000,00
Órgão Orçamentário: 41000 - Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã
Unidade Orçamentária: 41001 - Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 902 - Segurança pública
Ação: 2.271 - Estruturação e modernização da guarda municipal e capacitação dos profissionais
Despesa 379 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443194 Redução da Despesa 10.000,00
Total da Despesa: 0,00 10.000,00
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 903 - Estruturação e modernização do trânsito
Ação: 1.183 - Modernização e aparelhamento da unidade de trânsito
Despesa 393 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443195 Redução da Despesa 25.000,00
Total da Despesa: 0,00 25.000,00
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 904 - Transporte público de qualidade
Ação: 2.281 - Realização de ações de melhoria da qualidade do transporte municipal
Despesa 395 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443196 Redução da Despesa 10.000,00
Total da Despesa: 0,00 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: 0,00 45.000,00
Total do Órgão Orçamentário: 0,00 45.000,00
Órgão Orçamentário: 42000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 42001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1512 - Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação: 1.571 - Adequação das Instalações Físicas e Reequipamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa 396 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 17 - Outros Convênios - 0.1.34
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443197 Redução da Despesa 5.000,00
Total da Despesa: 0,00 5.000,00
Ação: 2.557 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa 399 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443198 Redução da Despesa 15.000,00
Total da Despesa: 0,00 15.000,00
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1003 - Reestruturação e revitalização urbana
Ação: 1.564 - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Despesa 430 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443202 Redução da Despesa 15.301,53
Total da Despesa: 0,00 15.301,53
Programa: 810 - Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana
Ação: 1.189 - Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins
Despesa 401 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443199 Redução da Despesa 100.000,00
Total da Despesa: 0,00 100.000,00
Ação: 1.190 - Construção e Restauração de Velórios e Cemitérios Públicos
Despesa 404 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 17 - Outros Convênios - 0.1.34
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443200 Redução da Despesa 15.000,00
Total da Despesa: 0,00 15.000,00
Ação: 1.195 - Construção, Ampliação, e Restauração de Pontes, Passarelas, Bueiros, Passagens Molhadas e Abrigo de Passageiros
Despesa 415 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 17 - Outros Convênios - 0.1.34
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 443201 Redução da Despesa 50.000,00
Total da Despesa: 0,00 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: 0,00 200.301,53
Total do Órgão Orçamentário: 0,00 200.301,53
Total do Fundamento: 466.455,86 466.455,86

Total Geral: 466.455,86 466.455,86

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:E70E4E81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROPOSTA VENCEDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação no OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO MORENO. RECUPERAÇÃO EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (MISTURA BETUMINOSA A FRIO) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE (ORÇAMENTO 02) - (LOTE 02). PE.**DECLARA CLASSIFICADA E VENCEDORA**no certame acima citado, a Licitante **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME** de CNPJ nº 12.020.437/0001-76; PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL **R$ 581.624,32.** Informamos que os Pareceres Técnicos e o Relatório de Julgamento das Propostas de Preços encontram-se a disposição dos interessados, que poderão ser obtidos através do e-mail cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 14 de Outubro de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:A662D39F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 - FMS - CPL II (2ª CONVOCAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2020 - SSO

COMPRAS. **OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinal**,** para atender as eventuais demandas de abastecimento da central de gases medicinais e recarga de cilindro em regime de comodato para **UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - RIO DOCE OLINDA - PE**, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor Global Estimado: R$ 491.833,20** (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **16/10/2020** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **23/10/2020** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **23/10/2020** às **09:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 840615)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 15 de outubro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira Da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:A5EBC6BA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - FMAS - CPL II (2ª CONVOCAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2020 - SDSCDH
COMPRAS. **OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, para atender as necessidades das Casas de Acolhida Institucional e outros serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda - SDSCDH, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor Global Estimado: R$ 452.341,55** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos**)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **16/10/2020** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **03/11/2020** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **03/11/2020** às **10:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 838965)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 15 de outubro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:23FF96A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 019/2020 – PGM/GAB – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Padroniza os requisitos e a rotina de confecção dos pareceres jurídicos previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.667/09.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 7º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de, cada vez mais, a Administração Pública observar e priorizar o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da CF/88,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade na Administração Pública e que a Lei Municipal nº 5.667/09 c/c artigo 78, do RIPGMO, preveem que o Procurador Municipal responsável pela demanda jurídica poderá pleitear ao Procurador-Geral do Município, após a ratificação pelo respectivo Procurador-Chefe, a dispensa de propositura de ações, a dispensa de interposição de recursos, a procedência do pedido e a desistência de medidas judiciais em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos pareceres que pleiteiam e recomendam as referidas medidas judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam padronizados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município os requisitos e a rotina de confecção dos pareceres jurídicos previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.667/09.

Art. 2º Como forma de preservar a autonomia técnica do Procurador Municipal, somente será necessária a submissão de parecer de **dispensa de interposição de recursos** ou de **medida** ou de **ação judicial** quando, em relação à determinada demanda judicial, o Procurador Municipal não recomendar interpor qualquer recurso contra ao que fora decidido judicialmente, não recomendar adotar qualquer medida judicial ou não recomendar promover integralmente determinada ação judicial em razão da demanda jurídica que lhe foi encaminhada.

Parágrafo Único. O contido no *caput* deste artigo não exime o Procurador Municipal de informar, ainda que sucintamente, no sistema de informática oficial da Procuradoria-Geral do Município, as razões pelas quais ele não interporá recurso judicial contra os demais pleitos não acolhidos pelo Poder Judiciário em favor do Município de Olinda ou as razões pelas quais ele não pleiteará todas as medidas judiciais ou pelas quais não promoverá a ação judicial pleiteando em favor do Município de Olinda tudo o que lhe fora encaminhado.

Art. 3º Será sempre necessária a submissão de parecer para reconhecimento da procedência do pedido da parte contrária, exceto quando a medida adotada pelo Procurador Municipal estiver respaldada em informação oficial constante no sistema de informática da Secretaria da Fazenda de Olinda, como cancelamento e baixa da certidão de dívida ativa.

Art. 4º Os Procuradores Municipais que necessitarem elaborar pareceres de dispensa de propositura de ações, de dispensa de interposição de recursos, de reconhecimento da procedência do pedido da parte contrária e de desistência de medidas judiciais em curso, deverão atentar para os seguintes requisitos mínimos:

a) informar o número completo, o nome completo da(s) parte(s) contrária(s) e a unidade jurisdicional do respectivo processo judicial que se recomenda e pleiteia a medida;
b) informar o valor atribuído à causa inicialmente e, ainda que aproximadamente, o valor do prejuízo ou do proveito econômico que o Município de Olinda terá com a medida jurídica que o Procurador Municipal pleiteia;

c) informar exatamente qual o recurso que o Procurador Municipal pleiteia e recomenda não ser interposto, ou qual a ação judicial ou a medida judicial que ele recomenda não ser realizada;
d) informar qual exatamente o prazo fatal para a interposição do recurso que se recomenda não interpor, ou qual exatamente o prazo prescricional da pretensão judicial que se recomenda não realizar;
e) apresentar uma síntese fática da demanda judicial e detalhadamente os fundamentos jurídicos, respaldados principalmente na legislação pátria e na jurisprudência, que justificam a adoção da medida recomendada;
f) informar, objetivamente, com qual fundamento do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.667/09, o Procurador Municipal respalda seu posicionamento;
g) finalizar o parecer, necessariamente, com um dispositivo que conclua pela recomendação da medida, ocasião em que deverá constar expressamente qual o tipo de recurso judicial a não ser interposto ou a ação judicial a ser desistida ou não proposta, mencionando mais uma vez qual a alínea do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.667/09 respalda o pleito.

Art. 5º Após concluído o parecer, este deverá ser encaminhado por correio eletrônico ao respectivo Procurador-Chefe em formato ".pdf", devidamente assinado eletronicamente, para apreciação e deliberação.

§1º Os pareceres descritos nesta Portaria deverão necessariamente ser encaminhados ao Procurador-Chefe com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis da preclusão recursal, em se tratando de prazo para embargos de declaração, ou de dez (10) dias úteis, em se tratando de prazo para demais recursos ou do advento da prescrição da pretensão.

§2º Após receber o parecer, o respectivo Procurador-Chefe deverá apreciá-lo no prazo de dois (02) dias úteis, em se tratando de prazo para embargos declaração, e de cinco (05) dias úteis nas demais hipóteses.

§3º Somente se aprová-lo, o Procurador-Chefe deverá encaminhá-lo ao Procurador-Geral para apreciação, caso contrário deverá devolvê-lo ao Procurador Municipal.

Art. 6º Ao receber o parecer, o Procurador-Chefe poderá, no prazo previsto no artigo anterior: (i) devolvê-lo ao Procurador Municipal para esclarecimentos adicionais; (ii) recusar a adoção da medida recomendada; ou (iii) homologá-lo e encaminhá-lo ao Procurador-Geral do Município para fins do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.667/09 c/c artigo 78, do RIPGMO.

Art. 7º Os Subprocuradores-Gerais ficam autorizados a apreciarem, se necessário for, em caráter de substituição ao Procurador-Geral do Município, os pareceres descritos nesta Portaria.

Art. 8º Caso homologado o parecer pelo Procurador-Chefe e pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Subprocurador-Geral, o Procurador Municipal deverá anexar eletronicamente na respectiva pasta do processo judicial no sistema de informática da Procuradoria-Geral do Município tanto o parecer assinado eletronicamente, quanto o despacho homologatório das chefias.

Art. 9º Após cumprido o descrito no artigo anterior, o Procurador Municipal deverá protocolar petição nos respectivos autos judiciais requerendo a renúncia ao prazo recursal e informar, apenas, o número do parecer que autorizou a medida judicial por ele adotada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 09 de outubro de 2020.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:E8713655

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE OLINDA/PE torna público que, juntamente com a empresa **IURY HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELE,** celebrou o Segundo Termo Aditivo ao contrato de nº 171/2018, em data de 02/10/2020, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: **Fonte: 101;** tendo como objeto "**A SUPRESSÃO, A ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL",** cujo prazo de execução é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual e o valor anual dos serviços passa a ser de R$ 111.498,72 (cento e onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Olinda, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:939B727F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO - Nº 03/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE FOMENTO - Nº 03/2019

A SECRETARIA DE DESENSOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, torna público que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE OLINDA – COMDIO, e a OSC ABRIGO NOSSA SENHORA DE LOURDES, celebram Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 03/2019, na data de 13/10/2020, cujo objeto é a reprogramação dos valores em algumas atividades previstas no Plano de Trabalho inicial, anexo ao Termo, sendo a redução no valor das metas 1,2 e 4 e o acréscimo no valor da meta 3, não ocorrendo qualquer alteração de valor global anteriormente pactuado, que é de R$ 829.870,60 (oitocentos e vinte nove mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)

Olinda, 15 de Outubro de 2020.

ODIN NEVES
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:057F48F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Processo nº: 050/2020 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2020 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 02 (dois) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado a medida da necessidade, de postes de concreto tipo duplo T, destinados a manutenção da iluminação pública no âmbito do município de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 88.324,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro mil) - Local e Data da Sessão de Abertura:

Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 29/10/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 15 de outubro de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FBD35C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 11.469.699/0001-50, estabelecida na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220 – Centro – CEP 56.2000-000, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Presidente Sra. Adelucia Clea Feitosa Delmondes, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF sob o nº 048.224.304-05 e portadora da Carteira de Identidade nº 1299613535 SSP/BA.
NOTIFICADO: Senhor Antônio Cézar Araújo Rodrigues, brasileiro, casado, professor, portador do documento de Identidade nº 4551302 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 845.152.604-72, residente e domiciliado Sítio Tamboril, S/N, Zona Rural, Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000, Telefones 87 99639-8924 e 87 9 88351200, e-mail: cezardepreto@hotmail.com
Pela presente fica vossa senhoria NOTIFICADO que no **dia 27(vinte e sete) de outubro de 2020, às 19 (dezenove) horas, o Plenário da Câmara Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco**, **apreciará e julgará a Prestação de Contas –Governo, Exercício 2016, Processo nº TC nº 17100121-7,** tendo Vossa Senhoria como responsável, na qualidade de ex-prefeito do Município, sendo-lhe assegurada sua participação, pessoal ou por meio de procurador legalmente constituído, na referida Sessão Plenária de julgamento, para o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Ouricuri, em 14 de outubro de 2020.

ADELÚCIA CLÉA DELMONDES FEITOSA
Presidente

Publicado por:
Adelúcia Clea Feitosa Delmondes
Código Identificador:08C091F6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI – PE, no uso de suas atribuições, convoca os senhores vereadores a comparecerem a Sessão Ordinária que será realizada no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2020, terça-feira, às 19 (dezenove) horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores. A sessão tem como fito discutir e votar o Processo TC nº 17100121-7, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ouricuri – PE, no exercício financeiro de 2016, sob administração do ex-prefeito Antônio Cezar Araújo Rodrigues.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2020.

ADELÚCIA CLÉA FEITOSA DELMONDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adelúcia Clea Feitosa Delmondes
Código Identificador:0F3C083F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 017/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 016/2020; Serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 016/2020, Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, as empresas:
LD FARMACÊUTICA LTDA ME– EPP – CNPJ: 15.772.566/0001-09, para os lotes nº 01 e 02, no valor total de R$ 105.075,00 (Cento e cinco mil e setenta e cinco reais)
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.132.785/0001-32, para os lotes nº 03 e 27, no valor total de R$ 71.440,00 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 69.950.913/0001-75, para os lotes nº 04, 05, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28 no valor total de R$ 1.635,90 (Hum mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Palmares/PE, 08 de outubro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:A6005CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**RESULTADODE JULGAMENTO** do**Pregão Presencial nº 006/2020,**cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA,**queatendeu as exigências contidas no Edital**,** a empresa vencedora**: XIMENDES E MELO LTDA, CNPJ: 30.653.5940001-09. Valor total de R$ 822.000,00(oitocentos e vinte e dois mil reais).**

Palmeirina, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:4080B3E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção, destinados a secretaria de obras deste município. **Recebimento das propostas até o dia 30/10/2020 as 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 30/10/2020 às 09:00h. Valor: R$ 1.330.668,37.** Referência de tempo: *horário de Brasília* - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama-PE, ou pelo e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone:(87)3787-1144.

Paranatama, 15/10/2020.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:456A8A10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 015-2020

Aposentadoria pelo Artigo 3 da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000015/2020

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 03 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) IVALDO LOURENÇO DA SILVA.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) IVALDO LOURENÇO DA SILVA, portador(a) do RG nº 2482995, SSP/PE, e do CPF/MF nº 354.559.774-15, estável, no cargo de Pintor, carga horária semanal 40, matrícula funcional 156, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com fulcro no Art., 3°, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, Art 87, incisos I, II e III da Lei Municipal de nº 653/2013 de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000015/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:4A2CDB4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Paudalho resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 018/2020 – Pregão Eletrônico Nº 005/2020**, destinado a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 15 de Outubro de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA.
Secretário de Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B72B75F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/PMP. Menor Preço Por Item. Fornecimento. Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição futura e eventual de materiais elétricos destinados à manutenção e extensão da rede de iluminação pública nas zonas urbana e rural do município de Pesqueira – PE. (Referente aos Itens fracassados do Processo Licitatório nº 036/2020/PMP – Pregão Eletrônico nº 003/2020/PMP).

Local da retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de abertura da sessão publica: 30/10/2020.

Recebimento das propostas será até as 08h00min do dia 30 de outubro de 2020, abertura das propostas será às 08h10min do dia 30 de outubro de 2020, início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30 de outubro de 2020.

Outras informações podem na da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Secretaria de Administração, sito a Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, ou pelo e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira, 15 de outubro de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:078D969B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020/FMS CONTRATO 014/2020/FMS

-Processo Nº: 027/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 022/2019.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e de Controle Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 014/2020/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.
-Aditivo 003/2020/FMS.
- O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Cláusula Quarta do contrato original assinado em 15 de janeiro de 2020, o valor unitário do item do Lote I referente à aquisição de medicamentos da farmácia básica, farmácia hospitalar e de controle especial: item 19 - ANLODIPINO, BESILATO, 5MG, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,01 (um centavo), o que aumenta o preço unitário do item para R$ 0,04 (quatro centavos), Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:96473353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - LICITAÇÃO ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada, por lote, de material de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Primavera - PE, com critério de julgamento de menor preço (por lote).
Valor Global Máximo Admitido para os LOTES:
Ø **01A - R$ 63.171,88** (Sessenta e três mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos);
Ø **01B - R$ 19.487,17** (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos);
Ø **02A - R$ 259.971,95** (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos);
Ø **02B - R$ 85.020,11** (Oitenta e cinco mil vinte reais e onze centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DIA 30/10/2020 DAS 08:00 ÀS 12:000 – (na sala da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE).
Para a entrega dos envelopes, só entrará na Sala da CPL, um representante por empresa, (usando máscara) em proteção ao vírus COVID-19.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: **DIA 03/11/2020 às 09:00h. (horário de Brasília) "ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA".**
Obs: ***Link da plataforma de acesso a reunião será disponibilizado pelo Pregoeiro, no momento do protocolo da entrega dos respectivos documentos, ou seja, no dia (30/10/2020).***
Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 15.10.2020.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:09C369A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 314/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/000-70. CONTRATADO: JN CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 21.641.207/0001-15. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS REFORMAS E REPAROS DA ESCOLA BALDUINO, ESCOLA MARIA GUILHERMINA DE JESUS, ESCOLA VALDEMAR S. DE MENEZES E ESCOLA DOMINGOS PAULO DE SÁ NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. Processo Licitatório nº 111/2020 – Tomada de Preço nº 16/2020. Valor: R$ 295.467,25. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 08 de Outubro de 2020.

MARCOS TARCISIO AS DE VASCONCELOS
Secretario de Desenvolvimento Urbano e Obras

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C71AD650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 303/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/000-70. CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, CNPJ: 09.061.057/0001-75. Objeto: Aquisição de Utensílios de cozinha, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Processo Licitatório nº 077/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2020. Valor: R$ 39.185,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 28 de Setembro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:21708189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 312/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/000-70. CONTRATADO: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, CNPJ: 11.186.469/0001-83. Objeto: Aquisição de Utensílios de cozinha, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Processo Licitatório nº 077/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2020. Valor: R$ 1.800,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 30 de Setembro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretaria Municipal de Educação

FELYPE FERREIRA SAMPAIO
Secretario de Planejamento e Meio Ambiente

MIRIAM RAMOS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D4EAF497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório nº 117/2020 – Pregão Presencial n° 035/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos não perecíveis) a fim de fornecer alimentação nutricional adequada aos pacientes e funcionários que se encontram no Hospital de Campanha Nova Esperança, durante a Pandemia causada pela COVID-19**.** Decorrido o Prazo limite de tolerância verificou-se que não compareceram licitantes interessados em participar do referido certame. A Pregoeira declarou o processo **DESERTO.**

Salgueiro, 15 de Outubro de 2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1030F95E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 105/2020 – Pregão Eletrônico n° 027/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit Material Pedagógico semiestruturado – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO para turmas do ALFA- Alfabetização de Estudantes com distorção de idade e série da Rede Municipal de Educação. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa: **29.870.635/0001-21 – CLICHE IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI**, pelo valor total de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais); Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologou no dia 06/10/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de Outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária de Educação
Portaria nº 488/2019

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:3C8326FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 003/2020. Processo Licitatório nº 017/2020.
O MUNICÍPIO DE FILOMENA/PE, por intermédio do Pregoeiro Municipal, vem COMUNICAR aos interessados que, o prazo para recebimento das propostas do pregão supracitado foi prorrogado para o dia 21 de outubro de 2020 às 08h00min.

Santa Filomena/PE, 15 de outubro de 2020.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:70F57E7B

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 02/2020 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO -

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 02/2020
- NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO -

Eu, **CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS,** brasileiro, divorciado, CPF n° 599.797.714-53, residente na Rua Coração de Jesus, s/n, Centro, Santa Filomena - PE, Prefeito do Município de Santa Filomena-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO I, situado às margens da Rodovia PE 630, zona urbana da cidade de Santa Filomena – PE. Proprietário: Município de Santa Filomena. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena, aonde denomina e classifica o núcleo urbano consolidado centro. Em acordo com o artigo 11, parágrafo III, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: Área total do Imóvel: 181.303,17 m² (18,1303 hectares). LIMITES, CONFRONTAÇÕES E ROTEIRO PERIMÉTRICO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 322.499,500 m** e **N: 9.097.644,500 m**; confrontando ao **LESTE** com **PE-630**, com azimute **203° 46' 58,50''** e distância de **502,14 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 322.297,000 m** e **N: 9.097.185,000 m**; confrontando ao **SUL** com **RUA SÃO LUIZ**, com azimute **296° 18' 57,39''** e distância de **360,01 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 321.974,300 m** e **N: 9.097.344,600 m**; confrontando ao **OESTE** com **RUA URSULINO R DA SILVA**, com azimute **15° 19' 18,17''** e distância de **369,74 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 322.072,000 m** e **N: 9.097.701,200 m**; confrontando ao **OESTE** com **RUA URSULINO R DA SILVA**, com azimute **336° 02' 52,49''** e distância de **55,92 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 322.049,300 m** e **N: 9.097.752,300 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ**, com azimute **103° 05' 46,62''** e distância de **295,69 m** até o vértice **P06**, definido pelas coordenadas **E: 322.337,300 m** e **N: 9.097.685,300 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ**, com azimute **86° 22' 27,21''** e distância de **50,60 m** até o vértice **P07**, definido pelas coordenadas **E: 322.387,800 m** e **N: 9.097.688,500 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA DOROTEIA ALVES DE SOUZA**, com azimute **111° 30' 00,32''** e distância de **120,05 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Filomena de 20 de Março de 2020 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO está constituído por 27 (Vinte e sete) quadras, identificadas em ordem

Alfabética de "A a Z", mais uma "Quadra Matriz" com um total de 766 (setecentos e sessenta e seis) lotes, apenas o lote constante no parágrafo VI será regularizado em decorrência desta CRF N°02/2020 e em virtude do período eleitoral, podendo, após esse período, os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	QUADRA Z - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QDZ01 Lote: **01** Quadra: Z Área Terreno: 1.719,97 m² Área Const.: 1.158,54 m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 01.613.732/0001-10	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

Santa Filomena, 13 de outubro de 2020.

CLEOMATSON COELHO VASCONCELOS
Prefeito do Município de Santa Filomena

KARLA REGINALDA DE SOUSA
Secretária de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:357CA2FB

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECIFICA, EM FACE DE REURB-S

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECIFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 01.613.732/0001-10 e com sede nesta na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n., Centro, Santa Filomena, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLEOMATSON COELHO VASCONCELOS** e pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **KARLA REGINALDA DE SOUSA**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17, **confere** ao outorgado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 01.613.732/0001-10 e com sede nesta na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n., Centro, Santa Filomena, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLEOMATSON COELHO VASCONCELOS**, brasileiro, divorciado, CPF n° 599.797.714-53, residente na Rua Coração de Jesus, s/n, Centro, Santa Filomena – PE., no âmbito da **Reurb-S para o núcleo urbano ora denominado Livramento**, localizado no povoado Livramento, zona rural, município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, **o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:** (Terreno vazio, sem benfeitorias). *A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 01/09/2020, então de propriedade deste Município.* Fica constando que o outorgado atende às condições previstas no parágrafo III no inciso §1° do art. 23 da Lei no 13.465/17, o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matricula de origem. Para a outorga do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinado pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Santa Filomena/PE, 06 de outubro de 2020.

CLEOMATSON COELHO VASCONCELOS
Prefeito do Município de Santa Filomena

KARLA REGINALDA DE SOUSA
Secretária de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Adquirente

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:E682FA39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 016/2020. CPL. Pregão Presencial de n° 014/2020. Homologação do Pregão n° 014/2020. Objeto: O objeto do presente Pregão selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens para atender as necessidades da Administração Municipal. Declaramos este certame DESERTA.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de outubro de 2020.

NÁDIA MARIA GENOVEZ LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D9F20A1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020, CPL, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, OBRAS

Processo Licitatório nº 018/2020, CPL, **Tomada de Preço nº 005/2020, OBRAS.** Homologação da Tomada de Preço nº 005/2020. Objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para pavimentação de diversas ruas no município de São Bento do Una-PE;** e Adjudicação do objeto à **SLF ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 27.190.920/0001-76,** no valor de **R$ 1.019.889,38** (Um milhão, dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 15 de Outubro de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:91E116A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.A.S. - CONTRATO Nº15/2020 – PROCESSO Nº05/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº15/2020 – Processo nº05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019 Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, e para o atendimento e necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor: R$ 247.360,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 06/05/2020 à 06/05/2021.

São Bento do Una, 06/05/2020.

Gestor:
JOSÉ HILDO DE MACEDO
Secretário do F.M.A. S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:646E2B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº048/2020 – (DISPENSADO DE LICITAÇÃO) - CPL

Contrato nº048/2020 – (Dispensado de Licitação) - CPL. Objeto: Execução de serviços de manutenção de 02(duas), processadoras de marca: VISION LINE LX2, (constando de: serviços de revisão, limpeza, lubrificação, reparos, testes, ajustes e substituição de peças), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ANTONIO MARQUES DOS SANTOS - ME ; CNPJ: 11.239.132/0001-97; Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em 06 parcelas de R$ 800,00; (oitocentos reais), Vigência: 06 (seis) meses; 18/08/2020 à 18/02/2021.

São Bento do Una, 18/08/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:FD521CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 024/2020, CPL – Tomada de Preço nº 001/2020 - FMS, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescentes da Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Balança, no município de São Bento do Una-PE.** Conforme análise documental**,** informamos que a empresa **UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME** CNPJ N° 17.320.733/0001-06, única participante deste certame, fica **HABILITADA** para participar da próxima fase. Convocamos a mesma para abertura da proposta de preço**,** no próximo dia **19 de Outubro de 2020**, no horário das 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL, por meio de vídeo conferência através da plataforma Meet – Google. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 15/10/2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E0808B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº036/2020 – PROCESSO Nº 01/2020, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº036/2020 – Processo nº 01/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de material de lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): TELMA LÚCIAL DA SILVA - ME; CNPJ: 01.005.202/0001-99, Valor: R$ 32.670,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta reais); Vigência: 06 (seis) meses; 09/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 09/06/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:BCCC965C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.E. - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019

Contrato nº040/2020 – Processo nº 019/2020, Modalidade: Dispensa nº 014/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de 01 (um) gerador diesel, tipo cabinado para atender as necessidades do Hospital Municipal, e para o enfrentamento do: CORONAVÍRUS (COVID-19); Contratado (a): EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP; CNPJ: 12.710.916/0001-14; Valor: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); Vigência: 02 (dois) meses; 30/06/2020 à 30/08/2020.

São Bento do Una, 30/06/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:57E8A694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº040/2020 – PROCESSO Nº 019/2020, MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2020 – CPL

Contrato nº040/2020 – Processo nº 019/2020, Modalidade: Dispensa nº 014/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de 01 (um) gerador diesel, tipo cabinado para atender as necessidades do Hospital Municipal, e para o enfrentamento do: CORONAVÍRUS (COVID-19); Contratado (a): EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP; CNPJ: 12.710.916/0001-14; Valor: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); Vigência: 02 (dois) meses; 30/06/2020 à 30/08/2020.

São Bento do Una, 30/06/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B71DECB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº041/2020 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019; CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 - CPL

Contrato nº041/2020 – Credenciamento nº02/2019; Chamada Pública nº02/2019 - CPL. Objeto: Credenciamento através de pessoa física/jurídica, para serviços de pedreiros e serventes em reformas e manutenção em instalações públicas deste Município; Contratado (a): PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA; CNPJ: 23.481.325/0001-39; Valor: R$ 3.682,39 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos); (Serviço de Pedreiro e servente), para serviços de reforma da parte frontal e lateral direita do muro onde funciona a Secretaria de Saúde, deste Município; Vigência: 19 (dezenove) dias corridos; 30/06/2020 à 19/07/2020.

São Bento do Una, 30/06/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:3A8B3BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - ONTRATO Nº043/2020 – PROCESSO Nº 020/2020, MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2020 – CPL

Contrato nº043/2020 – Processo nº 020/2020, Modalidade: Dispensa nº 015/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de Batas Cirúrgicas, descartáveis, de uso hospitalar, confeccionadas em tecido 100% polipropileno, gramatura 0,40, impermeável, atóxica, hipoalergênico, confortável, manga longa, punho com elástico, fechamento de pescoço, e na cintura através de tiras, protegendo no mínimo o tronco e membros superiores, contra agentes de origem biológica para o enfrentamento do: CORONAVÍRUS (COVID-19); Contratado (a): PURO DOM CONFECÇÃO DE ROUPAS DO VESTUÁRIO - EIRELI; CNPJ: 33.846.407/0001-93; Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais); Vigência: 03 (tres) meses; 20/07/2020 à 20/10/2020.

São Bento do Una, 20/07/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1C1B6069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº044/2020 – PROCESSO Nº 032/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº044/2020 – Processo nº 032/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de botijões de gás, liquefeito de petróleo (GLP), com 13 kg, e botijões vazios de gás liquefeitos de petróleo (GLP), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Vigência: 05 (cinco) meses; 24/07/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 24/07/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:66719C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº045/2020 – DISPENSADO DE LICITAÇÃO, (ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93) - CPL

Contrato nº045/2020 – Dispensado de Licitação, (art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93) - CPL. Objeto: Serviço de mão de obra para conclusão do muro da secretaria de saúde, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA; CNPJ: 23.481.325/0001-39; Valor: R$ 2.325,72 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) dias úteis; 03/08/2020 à 19/08/2020.

São Bento do Una, 03/08/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:23978DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº046/2020 – DISPENSADO DE LICITAÇÃO, (ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93) - CPL

Contrato nº046/2020 – Dispensado de Licitação, (art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93) - CPL. Objeto: Serviço de reforma do Ambulatório Municipal, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 17.320.733/0001-06; Valor: R$ 4.844,25 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 25 (vinte e cinco) dias úteis; 13/08/2020 à 18/09/2020.

São Bento do Una, 13/08/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A324C399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº047/2020 – DISPENSADO DE LICITAÇÃO, (ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES) - CPL

Contrato nº047/2020 – Dispensado de Licitação, (art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações) - CPL. Objeto: Serviço de iluminação e controle de pragas urbanas a serem efetuados no prédio onde funciona o Hospital Municipal Tereza Mendonça, neste Município; Contratado (a): F. GENES & CIA LTDA; CNPJ: 10.858.157/0001-06; Valor: R$ 4.229,70 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos); Vigência: 06 (seis) meses; 14/08/2020 à 14/02/2021.

São Bento do Una, 14/08/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:3277F5B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS -CONTRATO Nº048/2020 – DISPENSADO DE LICITAÇÃO, (ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES) - CP

Contrato nº048/2020 – Dispensado de Licitação, (art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações) - CPL. Objeto: Execução de serviços de manutenção de 02 (duas) processadoras de marca: VISION LINE LX2, constando de: serviços de revisão, limpeza, lubrificação, reparos, testes, ajustes e substituição de peças, do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ANTONIO MARQUES DOS SANTOS - ME; CNPJ: 11.239.132/0001-97; Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Vigência: 06 (seis) meses; 18/08/2020 à 18/02/2021.

São Bento do Una, 18/08/2020.

Gestora
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:31BC1132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº049/2020 – DISPENSADO DE LICITAÇÃO, (ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93) - CPL

Contrato nº049/2020 – Dispensado de Licitação, (art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93) - CPL. Objeto: Serviço de reforma da Secretaria de Saúde, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 17.320.733/0001-06; Valor: R$ 1.937,70 (um mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos); Vigência: 10 (dez) dias úteis; 09/09/2020 à 23/09/2020.

São Bento do Una, 09/09/2020.

Gestora
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E9910B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº050/2020 – PROCESSO Nº 022/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº050/2020 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de media e alta complexidade, e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ZUCK PAPEIS LTDA - EPP; CNPJ: 23.232.280/0001-69; Valor: R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil cento e oitenta reais); Vigência: 03 (três) meses; 21/09/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 21/09/2020.

Gestora
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9327FB35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº051/2020 – PROCESSO Nº 022/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº051/2020 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de media e alta complexidade, e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 15.031.173/0001-44; Valor: R$ 75.875,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais); Vigência: 03 (três) meses; 21/09/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 21/09/2020.

Gestora
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:2010C86E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº052/2020 – PROCESSO Nº 022/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº052/2020 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de media e alta complexidade, e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 12.395.255/0001-80; Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Vigência: 03 (três) meses; 21/09/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 21/09/2020.

Gestora
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:68486A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº053/2020 – PROCESSO Nº 022/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

C**Contrato nº053/2020 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL.**

Objeto: Aquisição de medicamentos de media e alta complexidade, e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MEDIVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.132.785/0001-32; Valor: R$ 68.258,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais); Vigência: 03 (três) meses; 21/09/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 21/09/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:296D4187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº054/2020 – PROCESSO Nº 022/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº054/2020 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de media e alta complexidade, e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; CNPJ: 23.706.033/0001-57; Valor: R$ 95.157,00 (noventa e cinco mil cento e cinquenta e sete reais); Vigência: 03 (três) meses; 21/09/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 21/09/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:AF5DBE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº055/2020 – PROCESSO Nº 022/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº055/2020 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de media e alta complexidade, e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): LIGIA MARIA CARNEIRO - ME; CNPJ: 29.228.930/0001-89; Valor: R$ 18.636,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais); Vigência: 03 (três) meses; 21/09/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 21/09/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:10E0FA7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº056/2020 – PROCESSO Nº 011/2019, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 – COMUPE - CPL

Contrato nº056/2020 – Processo nº 011/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2019 – COMUPE - CPL. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0km, tipo Ambulância com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA; CNPJ: 02.472.105/0001-79; Valor: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais); Vigência: 03 (três) meses; 21/09/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 21/09/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:DFABD772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº057/2020 – PROCESSO Nº 022/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº057/2020 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): C. DE A. FERREIRA E CIA LTDA - ME; CNPJ: 33.330.526/0001-99; Valor: R$ 10.701,50 (dez mil setecentos e um reais e cinquenta centavos); Vigência: 02 (dois) meses; 01/10/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 01/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9009C5DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº059/2020 – PROCESSO Nº 022/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº059/2020 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI; CNPJ: 34.488.264/0001-58; Valor: R$ 15.458,24 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos); Vigência: 02 (dois) meses; 01/10/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 01/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:FEDDE5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº060/2020 – PROCESSO Nº 021/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - CPL

Contrato nº060/2020 – Processo nº 021/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2020 - CPL. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0km, ano/modelo 2020, tipo pick-up, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 10.675.197/0001-12; Valor: R$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais); Vigência: 15 (quinze) dias; 13/10/2020 à 28/10/2020.

São Bento do Una, 13/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:20788968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DO CARMO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: EWG SERVIÇOS LTDA – EPP, estabelecida à Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 141 – Apto B, Centro, Mirandiba - PE, CNPJ/MF sob o n° 03.792.129/0001-78.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, com término em 03 de outubro de 2020.

São José do Belmonte – PE, 02 de julho de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:29AAD533

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DO CARMO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: EWG SERVIÇOS LTDA – EPP, estabelecida à Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 141 – Apto B, Centro, Mirandiba - PE, CNPJ/MF sob o n° 03.792.129/0001-78.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, com término em 03 de janeiro de 2020.

São José do Belmonte – PE, 02 de outubro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CB42E7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 - CONVITE Nº 009/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Serviços de manutenção (tapa buracos e restauração) em pavimentação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, nº 1254, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CNPJ/MF sob o n° 00.120.518/0001-69.

VALOR GLOBAL: O preço total dos serviços é de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 13 de outubro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:16D7B60A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2020 – PROC 065 - PP Nº 030/2017
CONTRATO Nº: 00072/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ANDERSON LOPES DOS ANJOS 10269060405 ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO ABERTO), COM MOTORISTA, 01 (UM) AJUDANTE E COMBUSTIVEL INCLUÍDO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE ESGOTO E SANEAMENTO MUNICIPAL, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO**,**

CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **ANDERSON LOPES DOS ANJOS 10269060405**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 13/09/2020 até 13/09/2021 e Aditivo de VALOR total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:ED40E8C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003 – PROC 067 - PP Nº 032/2017 CONTRATO Nº: 00074/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* PROFISSIONAL E/OU EMPRESA VORDILAU FERREIRA DE BRITO 63004968720 *ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO ABERTO) COM MOTORISTA, 01 (UM) AJUDANTE E COMBUSTIVEL INCLUÍDO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E MATERIAIS, E AINDA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E DEMAIS*, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **VORDILAU FERREIRA DE BRITO 63004968720**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 20/09/2020 até 20/09/2021 e Aditivo de VALOR total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F6E8627C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2020 – PROC 066 - PP Nº 031/2017
CONTRATO Nº: 00073/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA JOSE NUNES DE OLIVEIRA ROCHA 04379737438 ESPECIALIZADA PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO ABERTO COM ESCADA ACOMPLADA), COM MOTORISTA, 01 (UM) AJUDANTE E COMBUSTIVEL INCLUÍDO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS MUNICIPAIS*, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **JOAO JOSE NUNES DE OLIVEIRA ROCHA 04379737438**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 15/09/2020 até 15/09/2021 e Aditivo de VALOR total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 11 de setembro de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7A9BBE43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **043/2020** – Pregão Eletrônico Nº **032/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, 0KM, AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP 4X4 - SIMPLES REMOÇÃO ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.** Data de Abertura: **03/11/2020 – às 09:00h.** Valor: **R$ 363.266,66 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes e pelo site: **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.** Cód. UASG: **982573.** Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 15 de Outubro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:EEE311A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 152/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 152/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

> EMENTA: "Altera o artigo 2º do Decreto nº 148, de 07 de agosto de 2020, para acrescentar a possibilidade de parcelamento dos valores decorrentes do IPTU, em duas vezes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

DECRETA

Art. 1º - ...

Art. 2º - Os referidos valores tratados no art. 1º deste decreto, poderão ser parcelados em duas vezes de igual valor, sendo a primeira parcela com vencimento em 30 de Novembro de 2020 e a segunda, com vencimento em 21 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças Municipal autorizada a adotar as medidas pertinentes de operacionalização do presente Decreto através de instrumentos normativos internos.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de setembro de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D9EAE377

SECRETÁRIA D CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
PORTARIA N°05/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA N°05/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

> *Regulamenta a distribuição da renda emergencial 2020, Lei Aldir Blanc no Município de São Lourenço da Mata.*

REGULAMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA RENDA EMERGÊNCIAL 2020 - LEI ALDIR BLANC NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA -PE

O Secretário de Cultura, Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional ("Emergência") decorrente do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e a de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o surto do novo coronavírus (COVID-19) foi elevado à categoria de "Pandemia" pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal expedido na Cidade de São Lourenço da Mata sob nº 107, de 16 de Março de 2020, buscando atender o protocolo de segurança do Ministério da Saúde, em virtude das circunstâncias que a sociedade mundial vem enfrentando com a Pandemia do Coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 001/2018 CGM/SLM que dispõem sobre os documentos oficiais utilizados na atuação da Controladoria Geral do Município a respeito das rotinas de trabalho que deverão ser observados pelas diversas unidades da estrutura do Município de São Lourenço da Mata.

CONSIDERANDO Resolução nº 23.611/2019 de 19 de dezembro de 2019 do Tribunal Superior Eleitoral que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2020.

CONSIDERANDO Resolução n° 23.627/2020 de 13 de agosto de 2020 do Tribunal Superior Eleitoral que institui o Calendário Eleitoral das Eleições 2020, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, pela qual adiada, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o decreto Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre medidas temporárias a serem adotadas exclusivamente para o enfrentamento da Emergência, com a finalidade de viabilizar recursos necessários, em tempo hábil, à diminuição dos danos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabeleceu medidas para o enfrentamento da chamada "emergência de saúde pública de importância internacional" decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 13.979/2020 determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 6º, I e II da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), "cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II – proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade";

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 determina aos órgãos e entidades públicas o dever de "promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas", sendo obrigatória a divulgação em portais de transparência na rede mundial de computadores (internet) a divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla transparência e viabilizar o acompanhamento pela sociedade da destinação de volume expressivo de recursos pelos Estados e Municípios com vistas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, e apoiar financeiramente a classe artística;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade traduz a ideia de que a atuação administrativa deve ser pautada na transparência da gestão publica;

CONSIDERANDO que a garantia do controle social é princípio fundamental para as atividades de qualquer ente público no Brasil, nos termos da Lei nº 8.142/90;

Resolve regulamentar a distribuição da renda emergencial 2020, Lei Aldir Blanc no município de São Lourenço da Mata, após aprovação em Reunião dos membros do Comitê Gestor dos recursos da lei Aldir Blanc. Diante do exposto, e em atenção à execução dos Incisos II e III da Lei federal 14.017/2020, fica definido que:

Art. 1° O montante recebido pelos entes deverá ser distribuído para o Inciso II (subsídios) e Inciso III (editais e/ou premiações), sendo que para este último deverá ser obrigatória uma execução de pelo menos 20% dos recursos;

Art. 2º A aplicabilidade dos restantes 80% dos recursos, deverão os municípios se nortear pelo princípio da legalidade, transparência e atendimento do objeto da Lei Aldir Blanc, que é o de dar auxílio emergencial à cadeia produtiva da cultura e seus agentes. O conjunto de diretrizes que se segue atende ao disposto na Lei Aldir Blanc, bem como se norteia pelos princípios da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, conhecida por Lei Cultura Viva, que estabelece que a ausência de personalidade jurídica não retira o direito a coletivos culturais de serem representados. Ainda se ampara na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a Lei de Incentivo à Cultura e suas Instruções Normativas, que estabelecem as diretrizes sobre quais tipos de organizações podem ser habilitadas como empresas na área da cultura.

Art.3° serão considerados entidades aptas ao recebimento do recurso: 1.Pontos e pontões de cultura; 2. Teatros independentes; 3. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; 4. Circos; 5. Cineclubes; 6. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; 7. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio; 8. Bibliotecas comunitárias; 9. Espaços culturais em comunidades indígenas; 10. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros; 11. Comunidades quilombolas; 12. Espaços de povos e comunidades tradicionais; 13. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional; 14. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; 15. Livrarias, editoras e sebos; 16. Empresas de diversão e produção de espetáculos; 17. Estúdios de fotografia; 18. Produtoras de cinema e audiovisual; 19. Ateliês de pintura, moda,design e artesanato; 20. Galerias de arte e de fotografias; 21. Feiras de arte e de artesanato; 22. Espaços de apresentação musical; 23. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; 24. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; 25. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Art.4. Receberão o benefício os espaços culturais que comprovem sua inscrição em pelo menos um dos seguintes cadastros:
1. Cadastro Estadual de Cultura; 2. Cadastro Municipal de Cultura; 3. Cadastro Distrital de Cultura; 4. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; 5. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura; 6. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); 7. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); 8. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei. B. As organizações que pleitearem o subsídio deverão comprovar: 1. Enquadramento como MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real; 2. No caso de organizações sem fins lucrativos, são dispensadas da apresentação do item 1; 3. No caso de organizações sem personalidade jurídica, são dispensadas da apresentação dos itens 1, 4 e 5; 4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Contrato social e/ou Estatuto onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento; 5. Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs listados no Anexo I, no caso da ME, Eireli ou EPP; 6. No caso da Pessoa Jurídica com fins lucrativos que se enquadre como Espaço Cultural, mas que não possua nenhum dos CNAEs listados no Anexo I, deverá ser feita a sua comprovação através de: i. Envio de matérias de imprensa com pelo menos 2 anos, que demonstrem regularidade de apresentações culturais estritamente autorais; ou ii. Prints de redes sociais com divulgação de eventos culturais autorais, com pelo menos 2 anos; ou iii. Outro tipo de comprovação de atividades regulares até o início da pandemia.

Art. 5. Será VEDADO o benefício a Pessoas Jurídicas que tenham apresentações culturais somente como música ambiente. Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal devendo para tal comprovar sua existência através de autodeclaração - com base na Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional Cultura Viva -, que deve ser acompanhada por dois dos seguintes documentos a serem anexados (link, print ou digitalizado) no momento do cadastro: 1. Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais; 2. Pelo menos 02 (duas) cartas de apoio emitidas por Pontos de Cultura, instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionadas

com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações; 3. Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável); 4. Caso a entidade ou coletivo apresente o certificado de Ponto de Cultura ou certificado de comunidade tradicional, fica dispensada da apresentação dos itens 1, 2 e 3. D. Para os espaços culturais mencionados, será necessário que uma Pessoa Física represente o coletivo, sendo que deverá ser entregue uma declaração de representação, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação. 1. A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física ou a participação em ações do inciso III. 2. Não será exigido o registro em cartório da carta aval que nomeia o/a representante. E. É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado. 1. Estas organizações terão seu subsídio atendido somente após aprovação pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, devendo este ser formado por integrantes da sociedade civil e do poder público com composição no mínimo paritária, enquanto espaço de gestão compartilhada e controle social.

Art.6. Os critérios de distribuição dos valores devem obedecer as condições de: 1.Impacto econômico; 2. Número de trabalhadoras/es e/ou colaboradoras/res; 3. Diversidade cultural; 4. Tempo de existência; 5. Alcance social e geográfico. Beneficiários que possuam em seus currículos ações que abordem políticas afirmativas e que alcancem áreas de vulnerabilidade, deverão ter uma pontuação adicional.

Art.7. serão contrapartidas obrigatórias para os espaços culturais que receberem o subsídio realizar contrapartidas sociais após o reinício de suas atividades. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade.

Art.8. sobre o subsídio mensal o beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio (artigo 10º, da Lei nº 14.017/2020). Para tal deverão entregar cópias de todas as despesas correntes e de despesas trabalhistas, como NFs, recibos e demais demonstrativos legais. A prestação de contas do subsídio de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário (artigo 7º, do Decreto nº 10.494/2020, regulamentação federal). Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com aluguel de espaço, energia elétrica, água, pacote de internet, telefone e televisão, transporte, serviço contábil, pagamento de impostos, taxas e licenças, além de outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, nos termos do artigo 7º, §2º, do Decreto nº 10.494/2020 (regulamentação)

Art.8. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

ANTONIO CARLOS DA SILVA MENDES

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:59368D2B

SECRETÁRIA D CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
PORTARIA Nº06 , DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº06 , DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Comitê de Gestor de Recursos da Lei Aldir Blanc na Cidade de São Lourenço da Mata.

O Secretário de Cultura, Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 de auxílio emergencial para o setor cultural dos Estados, Distrito Federal e Municípios
CONSIDERANDO estado de calamidade pública ocasionado pelo coronavírus, o setor cultural se viu impossibilitado de exercer suas atividades culturais;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização do uso dos recursos públicos, para que haja maior eficácia, eficiência e qualidade na implementação de políticas públicas de cultura; e,
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um modelo de controle de gestão e direção estratégico organizacional para otimização dos processos de trabalhos, resolve:
Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blancpara acompanhamento, deliberação e fiscalização de gastos dos recursos visando a democratização de recursos e a aplicação para o devido objeto dos mesmos.
Art. 2º. Entre as atividades do comitê estão a adoção de medidas para a integração e acompanhamento das iniciativas, estruturas e atores governamentais para garantir a implementação da lei no município de São Lourenço da Mata e objetiva fundamentalmente:

I - Realização de diligências um loco das entidades para verificação de informações,
II - poder de pleito para complementação de documentos,
III - análise e validação das informações do Cadastro Municipal de Cultura,
IV - validação das regulamentações a nível de ente federado Municipal e;
V - consolidação do processo para a formação do Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Lourenço da Mata.
Art. 3º. O Comitê trata-se de instância com representatividade pública e da Sociedade Civil que tem como principal competência auxiliar na gestão de recursos e execução dos Planos de Trabalho decorrentes das demandas da Lei Aldir Blanc em São Lourenço da Mata
§ 1º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I –Representantes da Sociedade Civil
Aynnã Mayara de Oliveira e Silva
Conceição Roberta de Lima
Gilberto Henrique Lins Trindade de Sales
Felipe Alves de Souza
Ricardo José da Silva
Edna Maria da Silva
Leonardo Soares de Lima
Hosana Maria Rodrigues de Lima
Thays Bezerra de Melo
Jerfeson Felipe de Lima

II – Representantes do Poder Público
Rosa Cândida Nascimento de Miranda
Raissa Marques Costa
Juliana Vanderlei Lopes
Ricardo Ribeiro dos Santos Assis
Fabiana Carvalho da Silva
Patrícia Marcela Mendonça da Silva
Getúlio Soares Ramos Machado
Edilza Moura da Silva

Art. 4º. Os membros deste comitê trabalham de forma voluntária, não são funcionários da ONU e não recebem, portanto, um salário.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DA SILVA MENDES

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7D5E61FC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 056/2020

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 056/2020. Pregão Eletrônico CEL Nº 045/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, DO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 206.064,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/10/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 30/10/2020, 09:00h, através do Sistema Comprasnet - SIASG. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 15/10/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BF4F3A19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 011/2020
Processo Licitatório N.º 007/2020
Pregão Eletrônico n.º 001/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75.

OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza, higiene e descartáveis do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de SERRITA,.

VALOR: R$ 30.482,60(trinta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: 07/08/2020 à 31/12/2020

Serrita - PE, 07 de Agosto de 2020.

ANTONIA CARMELITA GOMES MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:89DFF793

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 012/2020
Processo Licitatório N.º 007/2020
Pregão Eletrônico n.º 001/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: LUDIMYLA GONÇALVES DA SILVA, com inscrição no CNPJ sob o nº 37.253.522/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza, higiene e descartáveis do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de SERRITA,.

VALOR: R$ 2.099,70(Dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: 07/08/2020 à 31/12/2020

Serrita - PE, 07 de Agosto de 2020.

ANTONIA CARMELITA GOMES MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:F83C5C8B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 013/2020
Processo Licitatório N.º 007/2020
Pregão Eletrônico n.º 001/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: DELMARQUES DE SÁ CRUZ-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.560.096/0001-66.

OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza, higiene e descartáveis do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de SERRITA,.

VALOR: R$ 3.795,60(três mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: 07/08/2020 à 31/12/2020

Serrita - PE, 07 de Agosto de 2020.

ANTONIA CARMELITA GOMES MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:D31F347A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 014/2020
Processo Licitatório N.º 007/2020
Pregão Eletrônico n.º 001/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: C DE A FERREIRA & CIA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99.

OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza, higiene e descartáveis do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de SERRITA,.

VALOR: R$ 7.861,40(sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: 07/08/2020 à 31/12/2020

Serrita - PE, 07 de Agosto de 2020.

ANTONIA CARMELITA GOMES MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:E38361A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 038/2020. Pregão Eletrônico nº 009/2020. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS AGREGADOS (PEDRA BRITA Nº 0 OU PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Valor Estimado: R$ 154.133,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 28.10.2020, às 08h00min; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Valem 20 – Centro – Sertânia(PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 15 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:91DDE017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO POR ABANDONO DE FUNÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 30 DIAS ININTERRUPTOS.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e art. 28 da lei n° 096/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

CONSIDERANDO; o Processo Administrativo Disciplinarnº 002/2020, foi determinado pela Portaria nº 046/2020, cuja denúncia foi através do Oficio nº 0083/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, em que identificou que o servidor efetivo DR° ROBINSON CARVALHO ALVES (MEDICO) Pediatra, não compareceu a suas funções desde o dia 03/02/2020, bem como não atendeu ao chamado através do Decreto n° 0024/04/2020, amparado pela, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019/2020 e Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo corona vírus. E convocado mediante a portaria de nº 033 de 21/06/2020 o qual foi devidamente notificado.

CONSIDERANDO; que servidor efetivo DR° ROBINSON CARVALHO ALVES (MEDICO) Pediatra, figura no presente processo para apurar o fato de que o mesmo tenha abandonado o cargo no período superior a 30 dias, com data inicial do dia 03/02/2020 ao dia 24/05/2020, e do dia 24/05/2020 aos dias atuais 02/10/2020, bem como, se durante o mesmo período o servidor efetivamente prestou serviços a esta municipalidade.

CONSIDERANDO; ainda que foi determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, foi determinado pela Portaria nº 046/2020, nomeando-se comissão formada por servidores públicos efetivos deste Município; MARIA DO SOCORRO GOMES DE LIMA, função Professora FIICBSA matricula 837, Superior (Especialista) , EMANUELLE WINNI DA SILVA, ‘ Função Coordenadora do Sistema de Controle Interno, matricula 012, Superior (Graduação) e MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA MORAIS E SILVA, função Professora FVIBSB matricula 353, Superior (Graduação)

CONSIDERANDO; que a comissão nomeada procedeu com o efetivo Processo Administrativo Disciplinar de nº 002/2020, para apurar o abandonado o cargo no período superior a 30 dias, com data inicial do dia 03/02/2020 ao dia 24/05/2020, e do dia 24/05/2020 aos dias atuais 02/10/2020, bem como, se durante o mesmo período o servidor efetivamente prestou serviços a esta municipalidade, pelo servidor Efetivo DR° ROBINSON CARVALHO ALVES (MEDICO) Pediatra,

CONSIDERANDO; que o Processo Administrativo Disciplinar de nº 002/2020, teve início no auge, da Pandemia pelo Corona vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO; que, está municipalidade aplicou todos os protocolos de segurança e prevenção contra a pandemia do COVID-19, entre eles horários reduzidos, trabalhos on-line, distanciamento social, alternância de pessoal por sala, entre outros.

CONSIDERANDO; que, o procurador/assessor jurídico Municipal, bem como integrantes da comissão contraíram o COVID-19 neste período, e por momentos diferentes houve a ausência deles para dar prosseguimento ao Processo, bem como, houve em alguns momentos durante o processo em que membros da comissão e do jurídico estiveram de quarentena por apresentar sintomas gripais.

CONSIDERANDO; que pela atipicidade do ano que vivenciamos por consequência da pandemia, os atos não seguiram os prazos normais, haja vista, que a adequação do Município com os Decretos de isolamento, de restrições de pessoal nos órgãos Públicos, seja pelo estado de quarentena que os funcionários passaram no decorrer de todo o período, pois todos aqueles que apresentam sintomas gripais devem informa e ficar em quarentena, o que ocorreu em vários momentos seja com os integrantes da comissão, seja com o Jurídico Municipal.

CONSIDERANDO; que não houve perca de prazo pelo servidor Efetivo DR° ROBINSON CARVALHO ALVES (MEDICO) Pediatra, e este ter sido informado dos procedimentos via telefone, WhatsApp, e-mail e através de seu advogado, sendo assim não houve prejuízo a sua defesa.

CONSIDERANDO; que a Comissão Processante reconhece o abandono de cargo do DR° ROBINSON CARVALHO ALVES, durante todo o período de 03/02 a 30/09/2020, meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho agosto, setembro, sem nenhuma justificativa, e que houve prejuízo no quadro funcional dos servidores municipais pelo abandono de cargo do DR° ROBINSON CARVALHO ALVES, bem como que durante todo o período de 03/02 a 30/09/2020 não houve a prestação do serviço público inerente ao cargo titulado pelo servidor.

CONSIDERANDO; que a comissão Processante emitiu seu relatório final em 02/10/2020, apurando que a irregularidade seja declarada, concluindo que houve o abandono de cargo do DR° ROBINSON CARVALHO ALVES, com início em 03/02/2020 ao dia 30/09/2020, meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho agosto, setembro de 2020, concluindo que deve ser aplicado a demissão por abandono de cargo do art. 132, II da Lei 096/2020, Estatuto do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO; finalmente, que ficaram constatados que o servidor referido abandonou o cargo durante todo o período de 03/02/2020 ao dia 30/09/2020, meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho agosto, setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1 º - Julgar procedente a irregularidade apontada no Oficio nº 0083/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, julgada devidamente pela Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar 002/2020, em que identificou que o servidor efetivo DR° ROBINSON CARVALHO ALVES (MEDICO) Pediatra, abandonou o cargo durante todo o período de 03/02/2020 ao dia 30/09/2020, meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho agosto, setembro de 2020. Demitindo o servidor efetivo DR° ROBINSON CARVALHO ALVES (MEDICO), com base no disposto no art. 132, II da Lei 096/2020, Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2ª O Município de Solidão-PE através de seu representante legal resolve; DEMITIR o servidor efetivo DR° ROBINSON CARVALHO ALVES (MEDICO), por abandono de Cargo por período superior a 30 dias.

Art. 3ª conforme a Lei 096/2020, Estatuto do Servidor Municipal, após a devida publicação da presente portaria inicia-se o prazo recursal, que deverá obedecer a Lei Municipal 096/2020, bem como os procedimentos diferenciados em consequência da Pandemia pelo COVID-19.

Art.4º após a devida Publicação esta portaria deverá ser encaminhada os setores responsáveis e em seguida;

Proceda com a devida comunicação ao Setor Pessoal desta Municipalidade para que realize as devidas anotações na pasta funcional do senhor DR° ROBINSON CARVALHO ALVES (MEDICO).

Proceda com a devida comunicação ao setor Financeiro para que realize as devidas anotações na ficha financeira do senhor DR° ROBINSON CARVALHO ALVES (MEDICO).

Seja comunicado a Secretaria de Saúde desta Municipalidade da Presente decisão para que proceda com as devidas anotações na folha de ponto e escala sobre DR° ROBINSON CARVALHO ALVES (MEDICO).

Seja notificado o senhor DR° ROBINSON CARVALHO ALVES (MEDICO), através de oficio enviado via correios (AR), haja vista, residir na Cidade de Natal-RN, bem como notificado o seu Advogado constituído nos autos do Processo Administrativo Disciplina nº 02/2020 vias e-mail, ou WhatsApp com cópia da presente portaria.

Art. 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DF1C04B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2019:

Servidor e Matrícula	*Cargo/ função*	*Secretaria de Lotação*	*Período/Férias*
CINTIA BARBOSA DA SILVA	*GARI*	*Sec/Obras*	*01 A 30/07/2020*
WALDIR CORDEIRO DOS SANTOS	*VIGILANTE*	*Sec/Administração*	*01 A 30/07/2020*
JOSE ROBERTO MARQUES DE LIMA FILHO	*CONSELHEIRO TUTELAR*	*Sec/Administração*	*01 A 30/07/2020*
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO MACEDO	*CONSELHEIRO TUTELAR*	*Sec/Administração*	*01 A 30/07/2020*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1B1F9402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2019:

Servidor e Matrícula	*Cargo/ função*	*Secretaria de Lotação*	*Período/Férias*
IRENE OLEGARIO PEREIRA	*AUX/SERVIÇOS GERAIS*	*Sec/Administração*	*01 A 30/08/2020*
GILDETE MARTINS SIQUEIRA	*AUX/SERVIÇOS GERAIS*	*Sec/Administração*	*01 A 30/08/2020*
MARIA DO SOCORRO GOMES DE LIMA	*PROFESSORA*	*Sec/administração*	*01 A 30/08/2020*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:230675AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2019:

Servidor e Matrícula	*Cargo/ função*	*Secretaria de Lotação*	*Período/Férias*
DULCICLEIDE CORDEIRO FEITOSA	*AUX DE CONTABILIDADE*	*Sec. Administração*	*01 A 30/09/2020*
VALCE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*COVEIRO*	*Sec. Obras*	*01 A 30/09/2020*

FABIANA GOIS LEITE SILVA	*RECEPCIONISTA*	*Sec. Saúde*	*01 A 30/09/2020*
GRACENILDA FERERREIRA DE SOUZA GONÇALVES	*RECEPCIONISTA*	*Sec. Saúde*	*01 A 30/09/2020*
APARECIDA DA SILVA MENDES	*AUX. ADMINISTRATIVO*	*Sec. Administração*	*01 A 30/09/2020*
JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO	*PROFESSORA*	*Sec. Educação*	*01 A 30/09/2020*
SIMONE JACINTO DA SILVA AMANCIO	*CONSELHEIRO TUTELAR*	*Sec. Administração*	*01 A 30/09/2020*
RENATA RODRIGUES LAFAYETE	*ODNTOLOGO*	*Sec. Saúde*	*01 A 30/09/2020*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:816E9E27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 -CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe em favor da licitante **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16, no valor total de R$ **1.248.999,99** (um milhão duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), por ter ofertado o menor valor e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 15 de outubro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:6EF4B06C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020
PROCESSO Nº 040/2020

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, alinhamento, balanceamento e cambagem, de diversas marcas para atender a frota das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tamandaré Valor Estimado: **R$ 272.846,64**. Abertura das propostas: 30/10/2020. Às 09h:00, Prefeitura Municipal de Tamandaré/, Edital e anexos podem ser obtidos no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré de segunda a sexta-feira das 07:00h ás 13:00h, ou através do e-mail cplpmt2019@gmail.com e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Tamandaré/PE, 14/10/2020.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:4B80D904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020 REGULAMENTA AMPLIAÇÃO DAS MEDIDAS DE RETOMADA DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SUSPENSAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE CONVIVÊNCIA COM A COVID-19, APROVADO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020

Regulamenta ampliação das medidas de retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em consonância com o Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado de Pernambuco, assim como respectivas atualizações e diretrizes de execução avançando para etapa 10.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, decretada, no âmbito municipal, através do DECRETO MUNICIPAL Nº 013 de 23 de março de 2020 e, no âmbito estadual, através do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 49.055, DE 31 DE MAIO DE 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que "*Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do nova Corona vírus"*, o qual, em seu art. 1º, parágrafo único, estabelece que "*Aretomada do funcionamento dos parques de diversões, parques temáticos e similares, durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, **conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado**"*;
"CONSIDERANDO que, consoante divulgado pelo Governo Estadual, os"*municípios do Agreste, que estavam na Etapa do Plano de Convivência com a Covid-19, avançam para a Etapa 10.*
CONSIDERANDO os protocolos gerais e específicosde segurança e prevenção de contágio para as atividades de funcionamento durante a pandemia do COVID-19, baseados em distanciamento social, higiene, monitoramento e comunicação;
CONSIDERANDO que é competência municipal legislar sobre assuntos de interesse local,consoante preconizado no artigo 30 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º - Por força da última atualização de evolução de execução do Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado de Pernambuco, fica determinada que partir de 12 de outubro de 2020:
§1º - Ficam liberados para funcionar parques de diversões, parques temáticos e similares, com capacidade de 50% de público, com distanciamento de um metro e meio nas áreas comuns e de um metro dentro dos brinquedos, além da higienização obrigatória de todos os equipamentos após a utilização.
§2º - O setor de eventos corporativos, sociais e culturais ampliam-se para capacidade de até 300 pessoas ou 50% da capacidade do estabelecimento.
§3º - O comércio de rua terá ampliação, podendo receber um cliente para cada cinco metros quadrados e com funcionamento liberado até meia noite.

Art. 2º - Os setores de atividade econômica que se mantiverem em funcionamento enquanto perdurar os efeitos da pandemia no Município de Taquaritinga do Norte, deverá observar protocolos gerais e específicos de segurança e prevenção de contágio para as atividades de funcionamento durante a pandemia do COVID-19, baseados em distanciamento social, higiene, monitoramento e comunicação.
Art. 3º - Para obtenção dos protocolos gerais e específicos de segurança e prevenção de contágio, os responsáveis poderão obtê-los diretamente no *site* específico disponibilizado pelo Estado de Pernambuco, no seguinte endereço eletrônico: HTTPS://www.diariodepernambuco.com.br/noticia.
Art. 4º - As medidas adotadas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, conforme avaliação técnica.
Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 12 de Outubro de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:DAEAB261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.250/02 E 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIMBAÚBA.**

Nº DO CONTRATO: 096/2020
CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA -ME
CNPJ: 26.889.181/0001-42
VALOR UNITARIO: R$ 6.427,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)
VALOR TOTAL: R$ 13.366,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

Timbaúba, 26 de Agosto de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:F20F0EC3

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N°: 034/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDA E PAVILHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional, prevista na Lei 13.979/20 e Decreto Presidencial nº 10.282/20.

Nº DO CONTRATO: 101/2020
CONTRATADA: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 26.994.803/0001-00
VALOR DIÁRIO: R$ 418,000 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)
VALOR TOTAL ESTIMADO : R$ 45.980,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Timbaúba, 14 de setembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:4C9EAFF3

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 cujo objeto é FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO 24H DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA. Fica revogado o processo em epígrafe com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93.

Timbaúba, 15 de Outubro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:7994E55B

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 035/2020 - Dispensa de Licitação nº 030/2020,** para o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (LEITE ESPECIAL E SERINGAS) DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA A PACIENTE SILMARA MARIA DE SOUZA EM VIRTUDE DE ORDEM JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO nº 0000952.36.2012.8.17.1480 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** Empresas vencedoras: **Centro Esp. Em Nutrição Enteral e Parenteral** inscrita no CNPJ nº 01.687.725/0001-62 no valor unitário por embalagem de **R$ 17,00 (dezessete reais)** e valor total de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** vencedora para o item 1 e a empresa **DR MED LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.783.026/0001-00 no valor unitário de **R$ 3,50 (tres reais e cinquenta centavos)** e valor total de **2.537,50 (dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** vencedora do item 2, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Timbaúba, 15 de outubro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:7E938ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADVINDO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC N° 14.017/2020

A Prefeitura Municipal de Timbaúba, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o recebimento da quantia de R$ 401.721,28 (Quatrocentos e um mil, setessentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) por intermedio do Ministério do Turismo no dia 14/10/2020, a fim de dispor de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotados durante o estado de calamidade pública no município de Timbaúba, objetivando atenuar as dificuldades economicas enfrentadas pelos agentes culturais no atual momento de pandemia.

Timbaúba, 15 de outubro de 2020.

PALOMA COSTA CAVALCANTI
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Paloma Costa Cavalcanti Melo
Código Identificador:86ABEB2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 005/2020. Objeto: Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, destinados aos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama. Valor total máximo R$ 476.655,06 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos). Data e hora da abertura 29/10/2020 às 09:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Toritama/PE, 15 de outubro de 2020.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:F4255B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 047 / 2020

Processo Licitatório/PMT n° 037/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 009/2020; OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para construção da Área de Esporte e Lazer na Escola Manoel Cândido Ferreira no Distrito de Jericó no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; Contrato/PMT nº 047/2020; Contratante: Município de Triunfo/PE; Contratada: CONTRATADA: Compacta Construções Serviços e Locações Ltda, CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, Valor Contratado**: R$ 698.152,57** (Seiscentos noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois mil, cinquenta e sete centavos); Vigência: 90 (noventa) dias.

Triunfo 13 de outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7425BE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 046 / 2020

Processo Licitatório/PMT n° 036/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 008/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para execução completa e perfeita, sob regime de empreitada por preço UNITÁRIO, objetivando a construção da 1ª Etapa do Centro Pedagógico de Ensino Fundamental no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; Contrato/PMT nº 046/2020; Contratante: Município de Triunfo/PE; Contratada: CONTRATADA: Compacta Construções Serviços e Locações Ltda, CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, Valor Contratado**:** R$ 1.460.823,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil oitocentos e vinte três reais e cinquenta centavos); Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.

Triunfo 09 de outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:3A198DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 046/2020 – Pregão Eletrônico/PMT nº 004/2020; OBJETO: Aquisição de notebooks para atendimento às necessidades das Escolas Municipais (Águas Claras, Antônio Ferreira Tenório, EMEFI Governador Eduardo Campos, EMEFI Manoel Cândido Ferreira, Fortaleza, Higino Bezerra, João Henrique da Silva, João Luiz de Carvalho, José Alves de Almeida, Maurício Cândido Ferreira, Milton Pessoa e São Vicente de Paulo), docentes da rede municipal de ensino e sala multimídia localizada na EMEFI Governador Eduardo Campos, Rua Elias Alves de Lima, S/N, Bom Jesus, no Município de Triunfo – PE; VALOR ESTIMADO: R$ 455.032,24; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; ABERTURA: 29/10/2020 às 09h00min. O edital encontra-se disponível Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

Triunfo 15 de Outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A8887D62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 028/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder a aposentadoria especial voluntaria por tempo de magistério, com proventos integrais, a JACIRA TENORIO DE ALMEIDA COSTA, Professora I, Nivel I, Classe **E**, matricula nº 0052, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art.6º, da Emenda

Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 41, incisos I, II e III e § 1º, da lei municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 15 de outubro de 2020

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:567755B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO (ALCCOL, TERMOMETRO E MASCARA), PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), CONFORME PORTARIA 1.857 DE 28/07/2020.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 49.807,00; ABERTURA: 28/10/2020 AS 09h31min.
Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 15 de outubro de 2020.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:680151AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do dia 15.10.2020 referente ao Contrato Nº: 0020/2020. Processo Nº: 0010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Aquisição de Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. Conforme Proposta de Nº69902.112000/1190–01. DOTAÇÃO: Recursos do Ministério da Saúde através da Proposta nº 69902.112000/1190–01: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1008.1041.0000 Aquisição de Veículos, Ambulâncias, Maquinas e Equipamentos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Linck & Lagemann Consultoria e Gestao Empresarial Ltda. CNPJ: 31.748.956/0001-08. Valor R$7.500,00. **Onde se lê**: Vigência: de 08/10/2020 a 31/12/2020. Vertente do Lério, 08/10/2020. **Leia-se**: Vigência: de 09/10/2020 a 31/12/2020.

Vertente do Lério, 09/10/2020

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:714E594B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS

Processo Nº: 063/2020 – Pregão Eletrônico Nº 019/2020 – **UASG 982627** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que considerando a necessidade de realizar ajustes nas especificações dispostas no Termo de Referência, identificadas em decorrência da análise do pedido de esclarecimentos/impugnação impetrado, e considerando que as alterações realizadas pelo setor competente impactam diretamente na formulação das propostas, decido, com base no disposto no **§4° do Art. 21 da Lei 8.666/93**, reabrir os prazos inicialmente estipulados, ficando assim designado para o dia **30 de outubro de 2020 às 09h00**, nova data para abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Aquisição de Veículos Tipo Caminhonete 4x4**, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo atual, para as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 339.548,22** (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de outubro de 2020** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no endereço em epígrafe ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 30 de outubro de 2020 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras.**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 15 de outubro de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:AB329A9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 032/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Processo Nº 032/2020 – Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Compra. Registro de Preço para a aquisição de eletrodoméstico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Dotação: 10.122.1005.2091.0000-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS;10.301.1001.2093.0000-Manutenção das Ações de Atenção Básica; 10.302.1002.2094.0000-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade; 10.304.1004.2096.0000-Ações de Vigilância Sanitária; 10.305.1004.2097.0000-Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental; 10.122.1009.2143.0000-Enfrentamento a Emergência da Saúde Pública Contra O COVID-19; 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. **Contrato Nº: 145/2020.** Contratado: **FERRUDD COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.036.083/0001-67. Valor R$ 44.537,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais). Vigência: de 09/10/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 09 de outubro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:78FD6B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020 e decretos posteriores, bem como o repasse de recursos para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade decorrente do Coronavírus - COVID 19, conforme disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 086/2020, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município da Vitória de Santo Antão.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto o Crédito Extraordinário de R$ 954.211,37 (novecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus-Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Por Abertura de Crédito

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.1303 – INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO
13.392.1303.2328.0000 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física R$ 216.000,00
0.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS
110.001 Recurso Próprios

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas D. Outros R$ 615.211,37
0.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS
110.001 Recurso Próprios

3.3.50.41 – Contribuições R$ 87.000,00
0.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS
110.001 Recurso Próprios

3.3.60.41 – Contribuições R$ 36.000,00
0.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS
110.001 Recurso Próprios

Artigo 2º - Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:792E69AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes pedagógicas para as atividades não presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2020 e altera o calendário escolar 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 0239/2019, de 08/07/2019.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988; a Constituição Estadual de 1991; a Lei Federal nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 14.040/2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020; a Lei nº 3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamenta as ações da Secretaria Municipal de Educação; O Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória de Santo Antão; a Lei Municipal nº 4.041/2015 - Estatuto do Magistério Público da Vitória; a Resolução CEE/PE nº 3/2020; o Parecer CNE/CP nº 5/2020; o Parecer CNE/CP nº 9/2020; o Parecer CNE/CP nº 11/2020.

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos e em atendimento as normas educacionais.

CONSIDERANDO o respeito às peculiaridades em relação às condições de trabalho e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem durante as atividades remotas.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

DO INÍCIO DO ANO LETIVO A 18/03/2020

Art. 2º Às atividades escolares desenvolvidas no período compreendido entre o início do ano letivo até o dia 18 de março de 2020, aplicam-se as normas já previstas pela Secretaria de Educação de Vitória de Santo Antão-PE.

DO PERÍODO DE 18/03/2020 A 30/12/2020

Art. 3º No período compreendido entre 18 de março de 2020 a 30 de dezembro de 2020, os dados correspondentes aos conteúdos trabalhados nas atividades, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados obedecendo às orientações contidas nesta Instrução Normativa.
§ 1º - Recesso Escolar: período de 19/03/2020 a 01/04/2020.

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NO DIÁRIO DE CLASSE

Art. 4º A partir de 02 de abril de 2020 até 30 de dezembro de 2020 os dados correspondentes aos conteúdos trabalhados nas atividades, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados, obedecendo às orientações do diário de classe.
§1º A Equipe Gestora de cada escola será responsável pelo apoio, orientação e encaminhamento junto aos (as) professores (as) com dificuldades no atendimento do exposto no *caput* deste artigo.
§2º O desenvolvimento das atividades pedagógicas e o preenchimento dos dados referidos no *caput* deste artigo tem caráter obrigatório.
Art. 5º A Escola deverá no período de 14 de outubro de 2020 até 16 de novembro de 2020 realizar de forma remota:
– contato e acolhimento dos(as) estudantes, como forma de apoiar a superação dos impactos psicológicos do longo período de distanciamento social;

- avaliação diagnóstica, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas com fins de continuidade do planejamento escolar.
Art. 6º Será garantida a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais validadas pelo diretor(a) ou professor(a) responsável.

DO CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA

Art. 7º Para o cômputo da carga horária, correspondente ao período de 18 de março de 2020 a 30 de dezembro de 2020, deverão ser observados os seguintes critérios:
- apresentação dos planejamentos das atividades conforme modelo de relatório enviado a escola pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com evidências de participação de estudantes, em consonância com o Currículo de Pernambuco;
- validação dos planejamentos das atividades pelo diretor(a) ou professor(a) responsável da respectiva escola em conjunto com o docente.

DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Art. 8° Deverá ser realizada avaliação diagnóstica no período de 14 de outubro a 16 de novembro de 2020, após o acolhimento e a revisão dos conteúdos trabalhados remotamente, de modo a:
- observar as aprendizagens dos estudantes;
- realizar o planejamento das atividades pedagógicas que serão desenvolvidas a partir de 17 de novembro de 2020.
Parágrafo único: O planejamento das atividades pedagógicas do(a) professor(a), a partir de 17 de novembro de 2020, deverá considerar as defasagens de aprendizagens, observadas a partir da avaliação diagnóstica, com vistas à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes, mediante realização de reensino e retomada dos conteúdos.
Art. 9° A Avaliação Diagnóstica será enviada para as unidades escolares para que o corpo docente analise e aplique com os estudantes, porém o docente tem liberdade para elaborar suas avaliações diagnósticas que deverão abordar os objetos de conhecimento e suas habilidades/expectativas de aprendizagem que foram trabalhados com os(as) estudantes, em cada componente curricular, bem como nas atividades complementares oferecidas no Blog Aprender Mais Vitória.
§1º O previsto no *caput* deste artigo, deverá estar consonante com o Documento de Reorganização Curricular, garantindo as habilidades/expectativas prioritárias.
§2º No caso da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para fins de reorientação curricular, as referências curriculares para o planejamento e a organização dos conhecimentos/dos conteúdos na modalidade são:
O "Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Módulos Semestrais – Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco";
Os "Parâmetros Curriculares de Pernambuco para EJA".
Art 10. Deverá ser observado o resultado de cada turma, obtido na avaliação diagnóstica, para efeitos de planejamento pedagógico do(a) professor(a), visando as atividades de reensino e retomada dos conteúdos.
Art. 11. A avaliação diagnóstica, realizada de forma remota, poderá assumir o formato de avaliação escrita com questões objetivas e/ou subjetivas, e escrita de textos, podendo ser complementada com apresentação oral, entre outras possibilidades, observando-se a coerência com a faixa etária e o objetivo da avaliação.
Art. 12. Quando da realização da avaliação diagnóstica, faz-se necessário observar o planejamento de ensino da escola, de modo a evitar um número excessivo de avaliações num mesmo dia.

DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 13. No que se refere à escrituração escolar, o(a) professor(a) deverá apresentar os planejamento(s) da(s) atividade(s), correspondentes ao período de 02 de abril de 2020 a 30 de dezembro de 2020, com o registro da(s) atividade(s) oferecida(s) remotamente de acordo com o modelo de relatório citado no art. 7, inc. I.

Art. 14. O registro das atividades se dará por meio do Diário de Classe, de acordo com os dados informados no relatório enviado para gestão escolar, durante o período de suspensão do funcionamento das atividades presenciais, compreendido entre 02 de abril de 2020 a 30 de dezembro de 2020, considerando que a frequência do(a) estudante será ampara pela Lei Federal nº 14.040/2020.
§1º O plano de ação da escola para período de pandemia, o relatório das atividades não presenciais realizadas pelo professor e o monitoramento da avaliação diagnóstica do(a) estudante, assim como as evidências das atividades, deverão ser anexados e arquivados pela escola.
§2º Deve ser colocada uma observação no campo Registro e Apostilamento nos históricos escolares dos(as) estudantes que vivenciaram esse período de pandemia, citando a Lei Federal nº 14.040/2020, o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 12, de 18 de março de 2020, a Resolução do CEE/PE nº 3/2020 e as demais portarias que regulamentaram a matéria.
Art. 15. O registro das notas no Diário de Classe segue os indicadores abaixo:
I – será atribuida média 6,0 para estudantes matriculados no ano letivo 2020 que não tenham participado das atividades somativas realizadas pela escola;
II - será atribuida média 7,0 a 8,0 para estudantes matriculados no ano letivo 2020 que participaram de forma parcial das atividades;
III - será atribuida média 9,0 a 10,0 para estudantes matriculados no ano letivo 2020 que participaram de forma satisfatória das atividades;

DA PROGRESSÃO CURRICULAR, REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS 2020/2021

Art. 16. Fica assegurada aos estudantes a progressão plena dos resutados finais e através de Instrução Normativa específica será implantada a progressão curricular com orientações pedagógicas e curriculares, registro e expedição de documentos a serem cumpridas no ano 2021, que contemplarão os estudantes do Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano; Educação de Jovens e Adultos, fases I, II e III.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Educação.

Esta normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 05 de outubro de 2020.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:5A0E5490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 002/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 060/2020
NATUREZA: CAPACITAÇÃO
CONTRATADA: ALPHA SISTEMA EDUCACIONAL E TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ N°: 15.708.483/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA ATRAVÉS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA(ATRAVÉS DE PLATAFORMAS ONLINE) DO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE ,

VALOR DO CONTRATO: R$ 299.250,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 16 de Setembro de 2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E2B6D9A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 049/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: ASTHOR BARDEN INDÚSTRIA ELETRO—ELETRONICOS LTDA

CNPJ N°: 63.895.585/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA DESTINADO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 14, de Julho de 2020

THALLIA KAROLINNE GOMES DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:70DD0AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL Nº 003/2020, de 14 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de oficinas de formação cultural que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de oficinas e cursos de formação cultural a serem produzidas no município de Altinho e realizadas em formato remoto (online), com exposição dos resultados nas redes sociais do proponente e da Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 10 (dez) iniciativas de oficinas online de formação de relevância cultural, que receberão o subsídio de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Realização das Oficinas	09 a 27/11/2020
Depósito dos prêmios	30/11 a 02/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município, com propostas de oficina de formação cultural, realizadas em formato remoto (online), com exposição dos resultados nas redes sociais do proponente e da Prefeitura Municipal.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
V. Comprovante de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, serão analisadas as linguagens e relevâncias culturais, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção para as aulas remotas é de inteira responsabilidade do proponente, bem como os eventuais custos de locação de equipamentos, bem como de utilização da plataforma escolhida, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a gravar a transmissão das aulas e disponibilizar cópia em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento cultural, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância cultural	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância cultural; e
c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.6. Farão jus ao prêmio as 10 (dez) propostas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos subsídios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao da data final da realização das oficinas.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 003/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA OFICINA:_____
_____

3.2. LINGUAGEM CULTURAL
(Informar se é artesanato, teatro, dança, música, artes visuais, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da oficina)
_____

4 - PÚBLICO ALVO:_____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO:_____

5.2. CARGA HORÁRIA:_____

5.3. DISPONIBILIZA MATERIAL PARA IMPRESSÃO?_____

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO
_____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

EDITAL Nº 003/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de eventuais custos de locação de equipamentos, bem como de utilização da plataforma escolhida;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou ao conteúdo da oficina por mim ministrada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município nos materiais impressos que venham a ser utilizados bem como em toda e qualquer divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1483E120

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL Nº 004/2020, de 14 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras, na categoria documentário, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Altinho e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 10 (dez) propostas que receberão o prêmio de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

1.3. Os documentários produzidos terão como temática central o município de Altinho e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, e deverão ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) minutos de duração depois de editados.

1.4. Os vídeos produzidos serão apresentados à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes para avaliação de sua conformidade com a proposta, juntamente com os termos de autorização de uso de imagem quando for o caso. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para promover a devida adequação.

1.5. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Período de produção e edição	12 a 20/11/2020
Período de veiculação	23/11 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município, com propostas de produção amadora de vídeo documentário, para veiculação nas redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do documentário em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.6. Farão jus ao prêmio as 10 (dez) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 004/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____

FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO DOCUMENTÁRIO:_____
_____

3.2. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização do show)
_____

4 - PÚBLICO ALVO:_____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO/EQUIPAMENTO:_____

5.2. DURAÇÃO (01 a 05 min.):_____

5.3. ROTEIRO PRÉVIO (anexar cópia):_____

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
_____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

EDITAL Nº 004/2020, de 14 de outubro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à apresentação;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural em todo material de divulgação por mim produzido e veiculado.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:299327BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SA Nº 064, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a 6ª convocação dos candidatos classificados na Seleção Simplificada – Edital nº 001/2019, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas na Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, que lhe concede poderes e as atribuições aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 508, de 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO os incisos VI e IX, do art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Definitivo da Seleção Simplificada, publicado no dia 12 de agosto de 2019, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e Diário Oficial da AMUPE, e no mural da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do Ouro/PE;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação dos classificados da referida Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de contratação temporária, a partir desta data a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste Município, com prazo até o dia 20 de outubro de 2020, os candidatos abaixo selecionados:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
Número de Ordem	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CODIGO IDENTIFICADOR**	**CARGO**
01	MARIA DAS VIRGENS T DE ALBUQUERQUE SANTOS	066.344.184-62	24/05/1976	4,0	SS – 001	Técnico Enfermagem
02	EDLAILA BASÍLIO DIAS SANTOS	083.239.444-07	23/04/1988	4,0	SS – 001	Técnico Enfermagem

Art. 2º - DETERMINAR ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados, quando conveniente a Administração Pública Municipal, observada a ordem final de classificação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 15 de outubro de 2020.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:2F12EE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SA Nº 065, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a 2ª convocação de candidato classificado na Seleção Simplificada – Edital nº 005/2020, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas na Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, que lhe concede poderes e as atribuições aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 508, de 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO os incisos VI e IX, do art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada do Edital nº 005/2020, que foi publicado no dia 05 de junho de 2020, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e Diário Oficial da AMUPE, e no mural das diversas Secretarias e Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do Ouro/PE;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 052, de 14 de outubro de 2020, solicitando a convocação da segunda classificada da referida Seleção Simplificada, conforme segue a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de contratação temporária, a partir desta data a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste Município, com prazo até o dia 20 de outubro de 2020, no horário das 08:00 às 12:00, a candidata abaixo selecionada:

CARGO: Coordenação de Enfermagem do SAMU						
Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CODIGO IDENTIFICADOR	CARGO
01	EMANUELLY KATIUCY SOUZA L CORDEIRO	042.017.294-78	10/12/1982	7,5	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU

Art. 2º - DETERMINAR ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados, quando conveniente a Administração Pública Municipal, observada a ordem final de classificação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 15 de outubro de 2020.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:CFF79E4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2020.

.
Moreno, 05 de Outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**300.000,00**
Projeto/Atividade	1.315 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPÍTALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÃOS DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	**3**	**150.000,00**
Projeto/Atividade	2.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**650.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	**15**	**80.000,00**
Projeto/Atividade	1.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	**7**	**80.000,00**

Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA	**3**	**80.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**7**	**200.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕS DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**200.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade	2.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	**3**	**10.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**650.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:66E7F6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 8º, da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Setembro de 2020.

Moreno, 14 de Outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	404 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPO	**1**	**80.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**100.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	402 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS		
Projeto/Atividade	2.269 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTRAS INSITUIÇÕES	**1**	**25.000,00**
Despesa	3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
Programa	404 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.557 – REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	**1**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	503 – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO MODELO DE GESTÃO		
Projeto/Atividade	1.555 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT	**1**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	503 – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO MODELO DE GESTÃO	**20**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	1.555 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT		

Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Projeto/Atividade	0.6 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.2.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Projeto/Atividade	0.7 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Projeto/Atividade	0.7 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS	**17**	**10.000,00**
Despesa	4.4.20.00.00 – TRANSFERÊNCIAS Á UNIÃO		
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Projeto/Atividade	0.7 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS	**17**	**10.000,00**
Despesa	4.4.30.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		
Programa	503 – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO MODELO DE GESTÃO		
Projeto/Atividade	2.267 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	503 – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO MODELO DE GESTÃO		
Projeto/Atividade	2.994 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	402 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS		
Projeto/Atividade	2.269 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS OUTRAS INSITUIÇÕES	**1**	**10.000,00**
Despesa	3.1.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
Total			**100.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:EBB58AE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DA PREFEITA
73/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OCASIONADA PELA COVID-19

DECRETO Nº 073, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pela prorrogação em nível estadual através do Decreto Estadual nº 49.442, de 16 de setembro de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 027, de 31 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;
CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 44, de 01 de julho de 2020, e 54 de 10 de setembro de 2020, emitidas pela Confederação Nacional de Municípios (CNM);
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º A classificação orçamentária utilizada no anexo único obedeceu ao plano de ação estabelecido pelo município e atende a exigência estabelecida no §4º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a qual servirá de base para o Relatório de Gestão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 073/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
13.122.1301.2.5060	Título da ação: Manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura – CUSTEIO. Sub-detalhamento da ação: subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outros	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 384.000,00
		3.3.90.43 – Subvenções Sociais	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 54.000,00
TOTAL				**R$ 438.000,00**

São Bento do Una, 01 de outubro de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:440B23B3

